CONSELHO PLENO

N.º 1221 X

1933

DISTRIBUIÇ

Camara

Nº Dr Alfredo Nunes

A Lindolfo

J. Bastos

CÓDIGO:
LOCALIZAÇÃO:
CAIXA 025 MAÇO 06

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª CAMARA

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## 2ª SECÇÃO

**PROCESSO**

José Alexandre por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho reclama contra a sua dispensa da Cia Mineira de Estrada de Ferro

**ANNEXOS**

17 Sedex

N.P 237-977-4241-4796-6013-1205-

SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

Fls. 2

FI/47.628

A/ 2.264

São Paulo, 28 de Outubro de 1933

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Nº 2-12.211
Em 31 de Outubro de 1933

Senhor Presidente:

Compareceu neste Departamento, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE, que reclamou ter sido despedido sem aviso e sem motivo justificado, da COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO, depois de haver trabalhado na mesma durante 10 anos, pois, entrou em 21 de fevereiro de 1918 e saíu em 30 de outubro de 1928.

Afim de salvaguardar os interesses do queixoso cumpre-me comunicar-lhe que está sendo organisado o respetivo processo.

Reitero aV.Excia osprotestos de minha distinta consideração.

Manoel A. Dutra Rodrigues
DIRETOR-INTERINO

Ao Exmo.Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

31/10

MCL/MAM.

4/11/933

Recebido

fls. 3.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

2ª SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 12.211 / 33

**INFORMAÇÃO** C. N. T. N.º —

O Departamento Estadual do Trabalho, com o ofício de fls. 2, roga providencias a este Conselho em favor de José Alexandre que, não obstante contar mais de dez anos de efetivo serviço, se viu dispensado, sem motivo justificado, do cargo que ocupava na companhia Mogiana de Estradas de Ferro. O interessado nada esclareceu sobre os cargos que exercia informando, apenas, datarem de 21 de Fevereiro de 1918 a sua admissão e de 30 de Outubro de 1928 a sua dispensa, sem contudo fornecer certificado do tempo de serviço alegado.
Para o bom andamento do presente processo si faz mister oficiarem as autoridades superiores, pedindo oportunas notificações á Empresa reclamada e ao supplicante no sentido de prestarem maiores esclarecimentos, e, oferecer o seguinte atestado ou fé de ofício.

Rio, 6 de Novembro de 1933

Eloah Maia
Aux. 1º C.

Em atraso, por motivo de serviço.
Restitúo á Eloá, para o expe-

diente sugerido.
Rio, 14-11-33. P. S. Moreno,
Dir. de Secção.

Recebido 16-11-33.
Cumprido 20-11-33
Noah Maia
Aux 1º C.

fls 4

P. 12.211/33

E/LA 20 Novembro 3

2-2381

Sr. José Alexandre,

A/C do Departamento Estadual do Trabalho

- Secretaria da Agricultura - S.Paulo -

De ordem do Sr. Presidente, nos autos do processo em que reclamais, por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, contra a vossa dispensa da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, declaro-vos deveis exibir prova de contardes tempo de serviço superior a 10 anos na Emprêsa reclamada, condição essencial para a garantia da estabilidade funcional.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

Fls. 5

P. 12.211/33

E/LA 20 de Novembro 3

2-2382

Sr. Diretor da Cia. Mogíana de Estradas de Ferro

- São Paulo -

Havendo José Alexandre, ex-ferroviario dessa Emprêsa, reclamado contra a sua dispensa, ocorrida em 30 de Outubro de 1928, apezar de contar 10 anos de efetivo serviço, de ordem do Sr. Presidente, solicito-vos informeis tudo que se relacionar com o caso, bem assim qual o tempo de serviço daquele reclamante.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

# Conselho Nacional do Trabalho

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMERCIO

END. TELEGR.
"AGRILABOR"

N.º 2-2381

P. 12.211/33

E/LA

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1933

Sr. José Alexandre,

A/C do Departamento Estadual do Trabalho

- Secretaria da Agricultura - S.Paulo -

De ordem do Sr. Presidente, nos autos do processo em que reclamais, por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, contra a vossa dispensa da Companhia Mogíana de Estradas de Ferro, declaro-vos deveis exibir prova de contardes tempo de serviço superior a 10 anos na Emprêsa reclamada, condição essencial para a garantia da estabilidade funcional.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares

Oswaldo Soares, Diretor da Secretaria

REPUBLICA DOS ESTADOS-UNIDOS DO BRAZIL
ORDEM E PROGRESSO

# Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

C. N. T.

23 NOV. 933
DIST. FED.

S. P.

N. 2-2381

21

63665 D

Registrado

Sr. José Alexandre,

A/C do Departamento Estadual do Trabalho.

Secretaria da Agricultura.

SÃO PAULO.

Verso

Do Conselho Nacional do Trabalho

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

8

2ª SECÇÃO

PROCESSO INICIAL 12.211 / 33

**INFORMAÇÃO** C. N. T. N.º ——/——

Tendo sido devolvido a esta Secretaria, o officio 2-2381, de 20 de Novembro ultimo, penso que se poderia officiar ao Director do Departamento Estadual do Trabalho, no sentido de que transmittisse ao Sr. José Alexandre o referido officio 2-2381, visto que foi por intermedio daquele Departamento que o interessado enviou sua reclamação.

Convem notar que a Companhia Mogiana ainda não attendeu a notificação de fls. 5, parecendo-me conveniente aguardar o presente processo, nesta Secção, resposta ao alludido officio.

Rio, 30 de Novembro de 933.

Alayde Bezerra Brandão.

2º Official

Aguarde-se resposta ao officio de fls. 5

Rio, 1.12.933

Rabello da Silveira

Chefe de Secção

Juntada

A esta data, junto ao documento que se segue, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, ficha-do no Protocolo Geral sob o nº 14829/33.

Rio, 2/1/34

A. J. B. Ruiz

Auxiliar

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

EC.100/291

SÃO PAULO, 23 de Dezembro de 1933.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Nº 2-14.829
Em 28 de Dezembro de 1933

Ilmo. Snr.
Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

Acusamos recebido o prezado oficio desse Conselho, sob n. 2-2382 e data de 20 de Novembro ultimo, com referencia a uma reclamação do sr. José Alexandre, ex-ferroviario desta Empresa.

Em resposta, cumpre-nos informar que José Alexandre foi, efetivamente, empregado desta Companhia e exercia o cargo de ajudante de guarda-trem, em 1928, com 260$000 de ordenados mensais (ajudante de 2a. classe) epoca em que foi demitido após a pratica de graves irregularidades, suficientemente apuradas.

Tendo a Administração da Estrada recebido reiteradas denuncias de que os guardas de trens de passageiros e seus ajudantes usavam fraudulentamente bilhetes de volta, recarimbando-os e adulterando-os, mandou proceder a uma busca em varios trens e, naquele em que trabalhava o reclamante, além do material destinado á fraude, apreendeu, em poder do proprio Alexandre muitos bilhetes, alguns recarimbados, outros sem carimbo destinados á utilisação criminosa, bilhetes esses indicados na relação inclusa.

A apreensão foi feita por uma comissão de empregados graduados da Estrada, presidida pelo proprio Chefe do Movimento: de tudo lavrou-se um auto circunstanciado e do qual anexamos cópia. José Alexandre apanhado de surpresa, ficou atónito, retirou-se imediatamente da estação, sem nada declarar em sua defesa.

Pela evidencia da culpa, demonstrada com a posse de material e bilhetes que não podiam absolutamente estar em poder dos guardas, foram ambos dispensados, sendo certo que o sr. Alexandre nunca apareceu para reclamar qualquer cousa da Companhia, só o fazendo agóra, isto é, 5 (cinco) anos após a sua demissão.

Juntando á presente uma cópia da fé do oficio do reclamante, reiteramos a V.S. os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Saudações.

Presidente da Diretoria.

LP/

28/12

RELAÇÃO DOS BILHETES APREENDIDOS EM PODER DO AJUDANTE JOSE ALEXANDRE DO TREM N. 2 de 28-10-928

8/10

| Nº | Volta De | Volta A | Data da emissão | Data da volta | Clas |
|---|---|---|---|---|---|
| 2766 | São Paulo | Mocóca | 12.OC.928 | Outuº -1928 | la |
| 2771 | São Paulo | Mocóca | 12.OC.928 | Outuº -1928 | la |
| 2772 | São Paulo | Mocóca | 12.OC.928 | 27.Out.1928 | la |
| 0654 | Campinas | Mocóca | ilegivel | Outuº -1928 | la |
| 0655 | Campinas | Mocóca | ilegivel | Outub.-1928 | la |
| 0135 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | 7.Out.1928 | 28.Oct.1928 | la |
| 0134 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | 7.Out.1928 | 28.Oct.1928 | la |
| 1127 | São Paulo | Itaíquara | 15.OC.1928 | 27.Out.1928 | la |
| 1126 | São Paulo | Itaíquara | 15.OC.1928 | 27.Out.1928 | la |
| 1686 | Campinas | Casa Branca | 01.OC.1928 | Out.1928 | la |
| 7586 | Mogi Mirim | Campinas | 18.OUT.928 | | la |
| 3739 | Poços de Caldas | Campinas | 09.OUT.928 | OCT.1928 | la |
| 3326 | São Paulo | Ribeirão Preto | 29.SETE.28 | 27.OUT.1928 | la |
| 1515 | Ribeirão Preto | Cravinhos | 06.OUT.928 | 28.OUT.1928 | la |
| 2000 | Ribeirão Preto | Casa Branca c | 30.SEPT.28 | 28.OUT.1928 | la |
| 0483 | Ribeirão Preto | Tambaú | 02.OUT.928 | 28.OUT.1928 | la |
| 1029 | Poços de Caldas | Campinas | 21.SET.928 | OCT.1928 | la |
| 0378 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | 27.SET.928 | 28.OC. 1928 | la |
| 0338 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | 6.SETE.28 | 28.OCT.1928 | la |
| 0339 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | 6.SETE.28 | 28.OCT.1928 | la |
| 2081 | São Paulo | Mocóca | 13.OT.1928 | 27.OUT.1928 | 2a |
| 2082 | São Paulo | Mocóca | 13.OT.1928 | 27.OUT.1928 | 2a |
| 2080 | São Paulo | Mocóca | 13.OT.1928 | 27.OUT.1928 | 2a |
| 1403 | Campinas | S.J.R.Pardo | 27.SEPT.28 | 27.OCT.1928 | 2a |
| 1412 | Campinas | S.J.R.Pardo | 10.OCT.928 | 17.OUT.1928 | 2a |
| 1391 | S.J.B.Vista | Campinas | 14.OUT.928 | 18.OUT.1928 | 2a |
| 1392 | S.J.B.Vista | Campinas | 14.OUT.928 | 18.OUT.1928 | 2a |
| 4403 | São Paulo | Casa Branca | 13.OCT.928 | 17.OUTº.928 | 2a |
| 4383 | São Paulo | Casa Branca | 01.OCT.928 | OUTº.928 | 2a |
| 4399 | São Paulo | Casa Branca | 13.OCT.928 | 17.OCTº.928 | 2a |
| 4400 | São Paulo | Casa Branca | 13.OCT.928 | 17.OUTº.928 | 2a |
| 3669 | São Paulo | S.J.R.Pardo | 14.OCT.928 | 17.OUTº.928 | 2a |
| 0068 | Campinas | São Simão | 24.OC.1928 | 27.OUT.1928 | 2a |
| 0959 | S.J.R.Pardo | Campinas | 29.SET.928 | 28.OCT. 928 | 2a |
| 0326 | D.Furtado | Campinas | 28.OUT.928 | | 2a |
| 0033 | Monte Santo | Campinas | 07.OUT.928 | 28.OC. 1928 | 2a |
| 1703 | Ribeirão Preto | Tambaú | 1.OUT.928 | 28.OUTU.928 | 2a |
| 0213 | São Paulo | Venerando | 11.OC.1928 | 14.OUTº1928 | 2a |
| 0191 | Resaca | Guanabara | 21.OUT.928 | | 2a |
| 0188 | Resaca | Guanabara | 20.OUT.928 | | 2a |
| 0131 | Franca | Campinas | 01.OUT.928 | 28.OUT. 928 | 2a |
| 0067 | Campinas | São Simão | 24.OC.1928 | 27.OUT.1928 | 2a |
| 0030 | Lagôa | Campinas | 16.OUT.928 | 16. OC. 928 | 2a |
| 7955 | Ribeirão Preto | Cravinhos | 28.OUT.928 | | 2a |
| 2537 | Ribeirão Preto | Casa Branca | 27. OCT.28 | 28.OUTU.928 | 2a |
| 1806 | Campinas | Ribeirão Preto | 30.SETE.28 | 27.OUT.1928 | 2a |
| 1805 | Campinas | Ribeirão Preto | 30.SETE928 | 27.OUT.-928 | 2a |
| 0470 | Campinas | Mocóca | 14. OC.928 | 17.OUTU.928 | 2a |
| 0469 | Campinas | Mocóca | 14. OC.928 | 17.OUTU.928 | 2a |
| 0906 | Resaca | Campinas | 20.OUT.928 | | 2a |
| 0907 | Resaca | Campinas | 20.OUT.928 | | 2a |
| 0089 | Cascavel | Ribeirão Preto | 28.SETE.28 | | 2a |
| 0276 | Guanabara | Resaca | 18. OC.928 | | 2a |
| 6619 | Franca | Ribeirão Preto | 12.OUT.928 | 13.OUT.928 | 2a |
| 9031 | Ribeirão Preto | São Simão | 02.OC.-928 | | 2a |
| 0077 | Casa Branca | Mogi Mirim | 28.OCT.928 | 29.OCT.928 | 2a |
| 1039 | Ribeirão Preto | Campinas | 09.OUT.928 | 28.OUT.928 | 2a |

A relação acima foi por mim, Francisco Corrêa, feita e confarida pelo demais signatarios.

Campinas, 29 de Outubro de 1928

a) Turvilo Siqueira Puppo — a) Reinaldo Laubenstein
a) Waldomiro Mauricio — a) Arlindo Ribeiro
a) Francisco Correa — a) Quitino Bueno Siqueira

Visto
Em 23/12/933
Chefe do Escriptorio Central

fls 11

COPIA DA FÉ DE OFICIO DE JOSÉ ALEXANDRE

Admitido a 7 de Setembro de 1917 como portador 90$000 em Baldeação; dispensado em 15 de Fevereiro de 1918, a pedido.

Readmitido em 21 de Fevereiro de 1918 como portador 90$000 em Lage; removido para Coqueiros em 31 de Dezembro de 1918; com o aumento geral de Setembro de 1919 passou a ganhar 110$000; removido para Tanquinhos em 12 de Novembro de 1921; transferido para praticante de trens de cargas 150$000 e removido para Campinas em 29 de Julho de 1922; com o aumento geral de Dezembro de 1923 passou a ganhar 180$000; promovido a ajudante 3a. classe 220$000 e transferido para os trens de passageiros em Abril de 1924; com o aumento geral de Outubro de 1924 passou a perceber 240$000; promovido a 2a. classe 260$000 em Março de 1926; dispensado em 30 de Outubro de 1928 por graves irregularidades verificadas por ocasião da fiscalização do trem N.2, de 29-10-1928.

~-COPIA-

fls 12

Campinas, 30 de Outubro de 1928.

Ilmo. Snr. Dr. Ezequiel F. Coelho
D.D.Chefe do Trafego
CAMPINAS

IRREGULARIDADES NA CONFERENCIA DOS TRENS DE PASSAGEIROS;-

Confirmando a nota que vos forneci, cabe-me informar que os bilhetes do N.1 arrecadados pelo Ajudante do Movimento de Ribeirão Preto, que em companhia do Chefe daquela estação procedeu á fiscalização no percurso de Santa Tereza a Ribeirão Preto, estavam em ordem.

Tambem nada se apurou contra o serviço do pessoal do P.6, que sofreu a conferencia e exame no trecho de Itobí a Casa Branca.

Ficou perfeitamente apurada a culpabilidade de José Toneli e JOSÉ ALEXANDRE, respectivamente, guarda e ajudante do N.2, conforme se verifica dos depoimentos dos funcionarios que procederam á fiscalização no trecho de Guanabara a Campinas, bem como do encarregado de averiguações, Turvilo Siqueira e do Chefe da estação, Waldomiro Mauricio. Este assistiu a apreensão dos bilhetes, lavrou o respectivo auto e relacionou os bilhetes e mais material encontrado nas caixinhas de folha de que se servia José Tonelli para guardar o seu material. O auto de apreensão e bem assim a relação que acompanham os anexos, vão assinados por todos os que estavam presentes.

Tambem junto as duas caixinhas acima referidas e um embrulho contendo os bilhetes que foram arrecadados no compartimento do guarda e que pertenciam ao ajudante JOSÉ ALEXANDRE, conforme ficou apurado e consta das declarações dos encarregados da fiscalização feita e vão mencionados na relação que os acompanha.

José Alexandre ausentou-se logo após a chegada do trem a Campinas e José Toneli, deante da prova da sua falta, retirou-se, atonito, do escritorio do Chefe da estação, onde se procedeu a apreensão e demais providencias já mencionadas.

Além desses dois funcionarios, tambem Graciano Lisbôa, guarda do P 2 de ante-ontem, foi apanhado em falta identica, conforme as comunicações e declarações anexas. Os bilhetes que se encontravam em seu poder não puderam ser apreendidos, porque Graciano rasgou-os, demonstrando assim a sua culpabilidade.

Saudações.

a) R.Laubenstein

CHEFE DO MOVIMENTO

fls 13

# _INFORMAÇÃO_

Proc. nº .....

SR/MS.

A COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO, pelo documento de fls. 9, acusa o recebimento do oficio nº 2-2382, informando que José Alexandre foi, efetivamente, empregado dessa Companhia, na qual exercicia o cargo de ajudante de guarda-trem, em 1928, com 260$000 de ordenados mensais, época em que foi demitido após a pratica de graves irregularidades, quais a de usar fraudulentamente bilhetes de volta, recarimbando-os, o que foi suficientemente apurado, com a aprehensão do material viciado, por uma comissão, conforme faz certo os documentos de fls.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1934.

Salvador L. B. Ruiz

Aux. de 2a.

Retardado, por excesso de serviço. Afim de manifestar-se a Procuradoria, encaminho o presente processo ao Sr. Diretor. Rio, 12-1-34- D. S. Nunes, Dir. de Secção

Recebido em 19-1-34-

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 22 de Janeiro de 1934

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 29/1/1934

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1934

Procurador Geral

Reporto-me a entrada remeta o respectivo administrativo mistaurado.

Rio 31/1/1934.

Geraldo Batista Baptista
1º Sdg. do Pr. Geral.

Recebido em 8-2-34

À 1ª Secção para preparar o expediente á empresa.

Rio 9 de Fev. 934

Director da Secretaria

Rec. 21 FEV. 1934

Ao 3º Official Adalgisa P. de Abreu para cumprir

Em 5 de Março de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Cumprido.

Em 6 de Março de 1934.

Adalgisa de Abreu Martins

3º Of.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1ª SECÇÃO
EXPEDIU-SE Officio Nº 1-280
EM 7 DE Março DE 1934
Adalgisa de Abreu Martins
3º Of.

fls. 14

P. 12.211/33 7 Março 4

1-280

Snr. Diretor da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro

São Paulo

De ordem do Snr. Presidente e na conformidade do parecer da Procuradoria Geral deste Conselho nos autos do processo em que José Alexandre reclama contra a sua dispensa dessa Emprêsa, solicito-vos seja enviado a esta Secretaria o original ou cópia autenticada do inquerito administrativo instaurado contra aquele ferroviario.

Atenciosas saudações.

a/ Reynaldo Soares

Diretor da Secretaria

Juntada

Aos presentes autos junto o documento de fls. 15. Rio, 11 de Abril de 1934.

Adelgisa de Abreu Martins

3º Oficial

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

EC 101/387

SÃO PAULO, 21 de Março de 1934.

fls. 15

Ilmo. Snr.
Presidente do
Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Nº 3074
Em 27 de Março de 1934

Acusamos recebido o prezado oficio desse Conselho, sob n. 1-280 (P.12.211/33) e data de 7 deste mês, com referencia á reclamação de José Alexandre.

Relativamente ao assunto, cumpre-nos informar o seguinte:

I) Aquele ex-ajudante de guarda-trem, contra quem havia a administração recebido denuncias de utilisação criminosa de bilhetes, foi apanhado, em 28.10.928, no noturno de Ribeirão Preto, ao chegar em Campinas, com 57 bilhetes (as metades da volta) que irregularmente detinha, com o intuito notorio de os utilisar como era seu vezo;

II) A utilisação fraudulenta dos bilhetes de volta era feita em conchavo com o guarda, que possuia (e na ocasião tambem foi apreendido) o material necessario para a fraude: tipos destacados com os numeros necessarios á marcação data e fita de maquina, para essa marcação;

III) Presos ao chegar á estação e revistados pelos fiscais do trafego, os criminosos ficaram atonitos e, sem nada alegarem ás perguntas que lhes foram feitas, retiraram-se da estação, e, demitidos pelo Chefe do Trafego, nada responderam á comunicação que lhes foi feita;

IV) A Companhia guarda, e ainda possue, todo o material (tipos, fitas, etc.) então apreendidos, tendo sido relacionados imediatamente os bilhetes apreendidos pela comissão, composta de 2 fiscais do trafego, o chefe e o ajudante da estação de Campinas, um empregado graduado do trafego e o então Chefe do Movimento - os quais assinaram dita relação:

V) Tomadas as declarações dos fiscais e dos empregados que auxiliaram a diligencia, de tudo se lavrando um termo, não o sendo dos empregados falsarios por se terem estes retirado para suas casas, nunca mais aparecendo na estação ou nas repartições da Companhia para qualquer esclarecimento : esses esclarecimentos, aliás, eram dispensaveis, á vista da prova e dos indicios veementissimos decorrentes da apreensão;

VI) Havendo, depois disso, desaparecido as folhas avulsas com as declarações das testemunhas, mandou a administração restaurar essas peças, estando esses papeis em ordem no escritorio do Trafego, em Campinas;

VII) Entretanto, tendo sido o reclamante demitido em Outubro de 1928 e deixado passar mais de 5 anos sobre a data dessa demissão sem nada alegar contra ela, quer administrativa, quer judicialmente e reconhecendo, como não podia deixar de reconhecer que

Recebido na 1ª Secção em 27 MARÇ 1934

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

fls. 16

essa demissão foi justa, e que a administração foi, mesmo, be - nigna, pois podia levar os dois culpados á Policia - não tem mais cabimento qualquer reclamação a respeito;

VIII) Como sabe o Conselho Nacional do Trabalho, prescrevem, no prazo de 5 anos, quaisquer direitos (quando direitos existam) originados de salarios de serviçais, operarios ou jornaleiros (Cod. Civil art 178, § 10º, V) e sendo muito menor (dois anos) o prazo que têm os ferroviarios para reclamar o seu direito á pensão (art. 36 do Dec. 20.465, de 1931), entende a Companhia que não é, mais, oportuno qualquer debate sobre essa reclamação;

IX) Certa de interpretar com justeza a lei em vigôr e de aplica-la na conformidade do entendimento que lhe dá esse Colendo Conselho, espera a Companhia que, á vista do exposto, se digne V.S. declarar prescrito o direito daquele ex-empregado a qualquer reclamação sobre o seu caso.

Atenciosas saudações.

Presidente da Diretoria.

Ao 3º Oficial Adalgisa de A. M. para informar
Em 7 de Abril de 193X
Theodoro de Almeida Sobrinho
Director da 1ª Secção

PL/P

fls. 17.

- Informação -

Depois que a autoridade superior conhecera dos têrmos da reclamação que José Alexandre, por intermedio do Departamento Estadual do Trabalho, offereceu contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, foi esta ouvida sobre o caso.

Nos esclarecimentos que prestou, fls. 15, fez a mesma referencia á instauração de um processo, em virtude de haver o reclamante procurado lesar os cofres da Estrada.

Como esse processo deixasse de ser enviado, esta Secretaria, para atender ao requerido pela Procuradoria Geral, officiou á reclamada sobre o assumpto.

Ao envez de attender á solicitação, o Diretor da referida Companhia desenvolve largas considerações sobre o procedimento do empregado reclamante, dizendo, por fim, que foram tomadas as declarações dos fiscais e dos empregados que auxiliaram a diligencia, de tudo tendo sido lavrado um termo, que mais tarde, por serem em folhas avulsas, desapareceram.

Á vista desse fato a administração mandou restaurar as peças extraviadas, que se encontram em ordem no escritorio do Trafego, em Campinas, e que deixaram de ser enviados, como cumpria, a este Conselho.

Rio, 11 de Abril de 1934.

Adalgisa de Sabrea Martins
3º Official

À CONSIDERAÇÃO DO SR. DIRECTOR

Em 13 de Abril de 1934

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª. Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 17 de Abril de 1934

Director da Secretaria

Rec. na Procuradoria em 26/4/934

1º VISTO
Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1934

Procurador Geral

A prescrição de que trata o art. 178, § 10, V do Codigo Civil não se aplica ao caso vertente, conforme já decidiu o Egregio Conselho. De fato, no recurso nº , em que o interessado reclamou a reparação do ato que o demitiu 9 annos depois deste, o Egregio Conselho entendeu que o pedido não incorreu em prescrição. De facto, como vae parecer, também, a prescrição applicavel ao caso vertente é a das acções pessoaes, que prescrevem em 30 annos (art. 177 do Codigo Civil) e são as que, entre outras, pretendem a reparação de actos illicitos.

Nestes termos, somos de parecer seja julgada improcedente a preliminar de prescrição, e devolvido o expediente de fls. 14. Rio, 28/4/1934.

Gerardo de Faria Baptista
1º Adjunto do P. Geral.

Recebido no gab. em 4-5-34

fls. 18

A' consideração do S. Presidente

Rio 5 de Maio de 1934

P. S. Menezes,

No impedimento do Diretor da Secretaria

x

Ao Cartorario.

Em 7 de Maio de 1934

PRESIDENTE

## CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Snr. Presidente, faço estes autos conclusos ao Relator designado, Snr. Dr. Alfredo C. Schneyer

Em 9 de Maio de 1934

P. S. Menezes

No impedimento do Director da Secretaria

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls 19

P. 12.211/34

# ACCORDÃO

Ag./E

1a. Secção

19 34

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Departamento Estadual do Trabalho, em São Paulo, pede providencias em favor de José Alexandre, demittido dos serviços da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro sem motivo justificado, não obstante contar mais de 10 annos de serviço:

RELATORIO

José Alexandre, ao formular a sua queixa, apenas informa que foi admittido em 21 de Fevereiro de 1908 e a dispensa occorreu em 30 de Outubro de 1928.

Pedidos esclarecimentos á Companhia, esta declarou que effectivamente o supplicante era seu empregado, onde exercia o cargo de ajudante de guarda-trem, e fôra demittido apoz haver praticado graves irregularidades, devidamente apuradas.

Entre outros informes prestados, allega a citada Companhia ferroviaria que, tendo sido o reclamante demittido em Outubro de 1928 e deixado passar mais de 5 annos sobre a data dessa demissão, sem nada allegar contra ella, quer administrativa, quer judicialmente e conhecendo, como não podia deixar de conhecer, que a dispensa foi justa, nenhum direito lhe assistia á reintegração.

Pondera, ainda, que prescrevem no prazo de 5 annos quaesquer direitos - quando direitos existam originados de salarios de serviçaes, operarios ou jornaleiros (Cod. Civil, art. 178, § 10, V) e sendo muito menor - dois annos - o prazo que têm os ferroviarios para reclamar o seu

fls 20

direito á pensão - art. 36 do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931 - e entende a mesma que não é mais opportuno debate sobre o assumpto, esperando que este Conselho declare prescripto o direito do supplicante a qualquer queixa sobre o seu caso:

ISTO POSTO,

Considerando que a prescripção de que trata o art. 178, § 10 V do Codigo Civil não se applica á materia em debate, conforme julgado anterior deste Conselho, por isso que a mesma é das acções pessoaes, que prescrevem em 30 annos - art. 177 do Codigo Civil - e são as que, entre outras, pretendem a reparação de actos illicitos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a preliminar levantada pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, a fls. 15, para o fim de determinar seja dado pela mesma cumprimento ao officio nº 1.280, de 7 de Março do corrente anno, da Secretaria deste Conselho, enviando o original ou copia authenticada do inquerito administrativo instaurado contra José Alexandre.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 1934

Presidente

Relator

Fui presente. Procurador Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL
Em 12 de Fevereiro de 1935

Fls. 21

A' Auxiliar Ernacina Alvarenga para providenciar a remessa da copia do accordão de fls 18 á Cia. Mogyana de E. de F.

Em 20 de Fevereiro de 1935

Theodoro de Bernardo Ordié

Director da 1.ª Secção

Cumprido

Em 21/2/935

Ernacina de Alvarenga

Aux. de 1º Cl.

P. 12.211/34

21 Fevereiro 5

/E

1-367

Senhor Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

São Paulo

Em additamento ao officio nº 1-280, de 7 de Março do anno proximo findo, desta Secretaria, transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente, para o vosso conhecimento e devidos effeitos legaes, copia authenticada do accordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 29 de Maio do anno de 1934, nos autos do processo em que o Departamento Estadual do Trabalho, pede providencias em favor de José Alexandre, demittido dos serviços dessa Companhia.

Outrosim, fica essa Companhia notificada dos termos do mesmo accordão, quanto ao decurso de prazo para os recursos legaes, o qual, na conformidade do art. 120 do Regulamento annexo ao Dec. nº 24.784, de 14 de Julho do anno de 1934, correrá da data do recebimento da presente notificação.

Attenciosas saudações

( Francisco de Paula Watson )

No impedimento do Director Geral

J U N T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, um officio da Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, acompanhado de uma copia do inquerito administrativo a que respondeu José Alexandre.

Rio de Janeiro, 7 de Março de 1935

Francisco Dias da Cruz Filho

1º Official

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

SÃO PAULO, 27 de Junho de 1934.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
Nº 1º - 7061
Em 7 de Julho de 1934

EC.102/478

Ilmos.Snrs.
Presidente e mais Membros
do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO

A COMPANHIA MOGIANA DE ESTRADAS DE FERRO teve conhecimento que esse Conselho resolveu julgar improcedente a preliminar de prescrição levantada no processo 12.211/33, em que José Alexandre reclama contra sua demissão da Empreza, em virtude de se tratar na especie, segundo declara o acordão, de "ações pessoais que prescrevem em 30 anos (art.177 do Codigo Civil)".

Relativamente ao assunto, vimos, com a devida venia, declarar que esta Companhia não póde absolutamente concordar com a interpretação dada por esse Conselho ao caso de que se trata.

O dispositivo do art. 177 do Codigo Civil estabelece um preceito geral que deve ser entendido em harmonia com os dispositivos especiais do art. 178 e seus §§.

São ações pessoais, -diz CLOVIS BEVILAQUA, comentando esse artigo- as que tendem a exigir o cumprimento de uma obrigação.

Para algumas dessas ações (entre as quais se incluem tambem as chamadas mixtas) o Codigo estabeleceu prazos mais curtos, segundo se vê do já citado artigo 178.

O texto deve, pois, ser interpretado por esta fórma: das ações pessoais, umas prescrevem em 5 anos - e são as que o Codigo taxativamente enumera no § 10º, estando entre elas, incontestavelmente, insofismavelmente a que interessa o caso em apreço; e em 30 anos aquelas que não tenham a sua prescrição regulada entre os dispositivos especiais.

O texto do Codigo é clarissimo :

"§ 10º - Prescrevem em 5 anos :

.....

V - A ação dos serviçais, OPERARIOS e jornaleiros, pelo pagamento dos seus salarios"

Assim, discordando, em absoluto, da interpretação que, ao artigo aludido, deu esse Conselho, esta Companhia se

Entregue no Protocolo Geral em 7-7-9

M. A. M. de Sá.

Recebido na 1ª Secção 9. JUL. 1934.

Em 9 de Julho de 1934
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO



reserva o direito de a discutir e impugnar, pleiteando, pelos meios regulares de direito, a aplicação dos dispositivos legais invocados.

Todavia, com essa reserva, e com o intuito apenas de trazer ao conhecimento desse Conselho todas as circunstancias em que o reclamante José Alexandre praticou as irregularidades e adulterações de bilhetes com o fim de lesar a Companhia e que determinaram a sua demissão, apresentamos a V.S.S., com a presente a cópia inclusa do processo administrativo instaurado sobre a ocurrencia á qual nos referimos.

Atenciosas saudações.

Presidente da Diretoria.

LP/

(N. 21)
Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

C O P I A

- Campinas, 30 de Outubro de 1928.

VISTO
Campinas, 7/11/33
Chefe do Trafego

Ilmo.Sr.Dr.Ezequiel F.Coelho
D.D.Chefe do Trafego
CAMPINAS

IRREGULARIDADES NA CONFERENCIA DOS TRENS DE PASSAGEIROS -

Confirmando a nota que vos forneci, cabe-me informar que os bilhetes do N.1 arrecadados pelo Ajudante do Movimento de Ribeirão Preto, que em companhia do Chefe daquella estação procedeu á fiscalização no percurso de Santa Thereza a Ribeirão Preto, estavam em ordem.

Tambem nada se apurou contra o serviço do pessoal do P.6, que soffreu a conferencia e exame no trecho de Itoby a Casa Branca.

Ficou perfeitamente apurada a culpabilidade de José Tonelli e José Alexandre, respectivamente, guarda e ajudante do N.2, conforme se verifica dos depoimentos dos funccionarios que procederam á fiscalização no trecho de Guanabara a Campinas, bem como do encarregado de averiguações, Turvillo Siqueira e do Chefe da estação, Waldomiro Mauricio. Este assistiu a apprehensão dos bilhetes, lavrou o respectivo auto e relacionou os bilhetes e mais material encontrado nas caixinhas de folha de que se servia José Tonelli para guardar o seu material. O auto de apprehensão e bem assim a relação que acompanham os annexos, vão assignados por todos os que estavam presentes.

Tambem junto as duas caixinhas acima referidas e um embrulho contendo os bilhetes que foram arrecadados no compartimento do guarda e que pertenciam ao ajudante José Alexandre, conforme ficou apurado e consta das declarações dos encarregados da fiscalização feita e vão mencionados na relação que os acompanha. José Alexandre ausentou-se logo após a chegada do trem a Campinas e José Tonelli, deante da prova da sua falta, retirou-se, attonito, do escriptorio do Chefe

(N. 21)
**Companhia Mogyana de Estradas de Ferro**

da estação, onde se procedeu a apprehensão e demais providencias já mencionadas.

Além desses dois funccionarios, tambem Graciano Lisbôa, guarda do P.2 de ante-hontem, foi apanhado em falta identica, conforme as communicações e declarações annexas. Os bilhetes que se encontravam em seu poder não puderam ser apprehendidos, porque Graciano rasgou-os, demonstrando assim a sua culpabilidade.

Saudações.

VISTO

Campinas, 7/11/33

Chefe do Trafego

a) R. Laubenstein
Chefe do Movimento.

Visto
NOV 9 1933
INSPECTOR GERAL DA C.M.

RELAÇÃO DOS BILHETES APREENDIDOS EM PODER

DO TREM N. 2, 28-

| Nº | Volta | | Dat emi |
|---|---|---|---|
| | De | A | |
| 2766 | São Paulo | Mocóca | 120C |
| 2771 | São Paulo | Mocóca | 120C |
| 2772 | São Paulo | Mocóca | 120C |
| 0654 | Campinas | Mocóca | ileg |
| 0655 | Campinas | Mocóca | ileg |
| 0135 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | -70u |
| 0134 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | -70u |
| 1127 | São Paulo | Itaiquara | 150C |
| 1126 | São Paulo | Itaiquara | 150C |
| 1686 | Campinas | Casa Branca | 010C |
| 7586 | Mogy-Mirim | Campinas | 18.C |
| 3739 | Poços de Caldas | Campinas | 09.C |
| 3326 | São Paulo | Ribeirão Preto | 29SE |
| 1515 | Ribeirão Preto | Cravinhos | 060U |
| 2000 | Ribeirão Preto | Casa Branca | 30SE |
| 0483 | Ribeirão Preto | Tambahú | 020U |
| 1029 | Poços de Caldas | Campinas | 21SE |
| 0378 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | 27SE |
| 0338 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | -6SE |
| 0339 | Poços de Caldas | Ribeirão Preto | -6SE |
| 2081 | São Paulo | Mocóca | 130C9 |
| 2082 | São Paulo | Mocóca | 130C9 |
| 2080 | São Paulo | Mocóca | 130C9 |
| 1403 | Campinas | S.J.R.Pardo | 27SE |
| 1412 | Campinas | | |

(N. 21)
**Companhia Mogyana de Estradas de Ferro**

Pg. 25

INQUERITO ADMINISTRATIVO REFERENTE ÁS IRREGULARIDADES COMMETTIDAS NOS SERVIÇOS A SEUS CARGOS PELO GUARDA-TREM JOSÉ TONELLI E O AJUDANTE JOSÉ ALEXANDRE.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta, ás doze horas, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no escriptorio do Sr.Chefe do Trafego, perante a commissão constituida dos srs.Reinaldo Laubenstein,Chefe do Trafego; Raul Augusto Silva, Ajudante do Trafego e Octacilio Camargo, Contador, compareceu Francisco Corrêa, que declarou ser brasileiro, casado, com trinta e oito annos de idade exercendo o cargo de Auxiliar do Movimento em Campinas; declarou mais que, conforme as declarações em tempo prestadas, recebeu instrucções do Chefe do Movimento Sr. Reinaldo Laubenstein para seguir a Ribeirão Preto pelo N.1 de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e vinte e oito e alli combinar com o fiscal do Trafego sr.Clodomiro Lacerda e o ajudante do Movimento sr.Aristides Nogueira a busca que devia ser levada a effeito na manhã de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito nos trens P.2 em Alto e N.1 em Santa Thereza com o fim de apurar se o pessoal desses trens utilizava-se de bilhetes (partes de volta) em prejuizo da Estrada, conforme denuncia recebida pela Adminstração. Dadas essas providencias, o declarante regressou pelo N.2 de vinte e oito do mesmo mez e anno, cujo guarda era José Tonelli e ajudante José Alexandre, tendo em Anhumas embarcado no compartimento do guarda o funccionario Turvillo Siqueira. Como estava previamente combinado,tomaram o referido trem N.2, em Guanabra, os srs.Quintino Siqueira, Auxiliar do Movimento e Arlindo Ribeiro, Chefe de Secção da Contadoria, encarregados de auxiliarem a revista do pessoal do alludido trem. Entrando no compartimento do guarda,scientificaram-no da missão que estavam incumbidos, tendo José Tonelli protestado, allegando que a revista geral constituia acto de desconsideração para com elle. Advertido de que preciso fosse levada a effeito e

NOV 9 1933
INSPECTOR GERAL DA C.M.

VISTO
Campinas, 7/11/33
Chefe do Trafego

que esperava-se que ella não desse resultado, concordou. E, assim deu se o inicio a busca. O ajudante José Alexandre percebendo a situação procurou entrar no compartimento da privada, no que foi impedido pelo sr.Quintino Siqueira, procurando então, esconder um punhado de bilhetes de volta que trazia no bolso das calças e na occasião que pretendia occulta-los entre as bolsas de correspondencia, cahiram alguns e acto continuo foram aprehendidos os bilhetes juntamente com os que elle ainda tinha no bolso, tendo sido, todos entregues ao sr.Chefe do Movimento, na chegada em Campinas. O guarda José Tonelli pretendeu tambem desvencilhar-se de objectos que trazia, tentando suspender a vidraça para atira-los fóra e não conseguindo,introduziu-os num dos bolsos de Turvillo Siqueira, o que não passou desapercebido aos encarregados das averiguações. Na chegada em Campinas o Chefe do Movimento,Sr.Reinaldo Laubenstein que aguardava a chegada do trem, tomou conhecimento do facto e no escriptorio do Chefe da estação, em presença de Tonelli e dos encarregados da revista recebeu de Turvillo duas caixinhas de folha que Tonelli reconheceu pertencerem a elle. Abrindo-as, encontrou-se nellas grande quantidade de bilhetes de volta, alguns typos de datador e um pedaço de fita de machina de escrever que facilitava datar as voltas procedentes de São Paulo,ficando assim plenamente constatada em flagrante a falta do guarda José Tonelli e ajudante José Alexandre. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lida a achada conforme, a presente declaração vae assignada pelo declarante e a commissão.

Francisco Corrêa
Reinaldo Laubenstein
Octacilio Camargo
Raul A.Silva

Em seguida compareceu Arlindo Ribeiro, que declarou ser brasileiro, casado, com 54 annos de idade, actualmente aposentado, residente em São Paulo. Declarou mais, que de conformidade com as ordens que recebeu de seu Chefe, o Sr.Contador, apresentou-sem em

VISTO
Campinas, 7/11/33
Chefe do Trafego
NOV 9 1933
INSPECTOR GERAL DA C.M.

Guanabara no dia vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito afim de, cunjunctamente com funccionarios do Trafego, proceder averiguações no serviço do pessoal de trens. Logo após a chegada do N.2, o declarante, em companhia do Aux. do Movimento, Sr.Quintino Siqueira, tomou o trem e dirigiu-se ao compartimento do guarda,com o Sr. Francisco Corrêa e Quintino Siqueira, onde scientificaram o guarda Jose Tonelli da missão que estavam incumbidos, tendo o guarda José Tonelli protestado por julgar-se desconsiderado, concordando por fim a submetter-se á revista; que na occasião achava-se tambem no compartimento o ajudante José Alexandre que percebendo a sua situação,tentou entrar na privada afim de desfazer-se de objectos que o compromettiam, sendo impedido por Quintino Siqueira, procurando então occultar um punhado de bilhetes (partes volta) entre as bolsas de correspondencia, tendo cahido alguns no chão e em seguida foram aprehendidos com mais outros que ainda tinha nos bolsos,tendo sido todos entregues ao Sr. Chefe do Movimento, na chegada do trem em Campinas; que o guarda José Tonelli reconheceu como suas, duas caixinhas de folha que foram entregues ao Sr.Chefe do Movimento pelo Sr.Turvillo Siqueira, no escriptorio do Chefe da estação e em presença dos srs.Quintino Siqueira e Waldomiro Mauricio, objectos estes, collocados por José Tonelli no bolso do Sr.Turvillo Siqueira com intuito de desvencilhar-se dos mesmos, o que não passou desapercebido aos encarregados das averiguações; que verificado o conteúdo das caixinhas, ficou constatado conterem alguns typos de datador, bilhetes (partes de volta) e um pedaço de fita de machina de escrever, que confirma assim, as declarações prestadas por occasião das averiguações. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente declaração depois de lida e achada conforme vae assignada pelo declarante e pela commissão.

Arlindo Ribeiro
Reinaldo Laubenstein
Octacilio Camargo
Raul A.Silva

VISTO
Campinas, 7/11/1923
Chefe do Trafego

INSPECTOR GERAL DA C.M.
NOV 8 1923

Declarações de Quintino Bueno de Siqueira.

Declara que é brasileiro, casado, com 50 annos de idade, exercendo o cargo de Auxiliar do Movimento nesta cidade; que confirmando as declarações já prestadas, em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, por determinação do Sr.Chefe do Movimento, seguiu a Guanabara afim de, conjuctamente com os Srs.Arlindo Ribeiro, Chefe de Secção da Contadoria e Francisco Corrêa, Auxiliar do Movimento, proceder as averiguações no serviço a cargo do pessoal do trem N.2; que entrando no compartimento do guarda, scientificou José Tonelli (guarda) da missão que estava incumbido; que José Tonelli a principio protestou allegando-se desconsiderado com a revista, porém, conformou-se; que o ajudante José Alexandre percebendo sua situação melindrosa, tentou entrar na privada para desfazer-se de qualquer objecto que o compromettesse, não o conseguindo visto o declarante ter impedido o seu ingresso na privada, procurou então occultar um punhado de bilhetes (parte volta) entre as bolsas de correspondencia,cahindo nessa occasião alguns bilhetes que foram aprehendidos bem como mais alguns que ainda tinha nos bolsos; que viu o guarda José Tonelli collocar uns objectos no bolso de Turvillo Siqueira, cujos objectos foram entregues ao sr.Chefe do Movimento,no escriptorio do Chefe da estação em Campinas, em presença de Francisco Corrêa Arlindo Ribeiro,Waldomiro Mauricio e José Tonelli,tendo este reconhecido lhe pertencerem e examinadas em acto continuo verificou-se serem duas caixinhas de folha contendo vários bilhetes (partes de volta) alguns typos de datador e um pedaço de fita de machina de escrever; que perguntando o sr.Chefe do Movimento a José Tonelli qual a explicação que dava, respondeu: que fizessesm o que entendessem porque "estava nas suas mãos". Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente declaração, depois de lida e achada conforme vae assignada pelo declarante e pela commissão.

INSPECTOR GERAL DA C.M.
NOV 9 1933

VISTO
Campinas, 7/11/33
Chefe do Trafego

(N. 21)
**Companhia Mogyana de Estradas de Ferro**

Quintino Bueno Siqueira
Reinaldo Laubenstein
Octacilio Camargo
Raul A.Silva

Declarações de Turvillo Siqueira.

Declara que é brasileiro, casado, com 38 annos de idade, exercendo o cargo de encarregado das averiguações, com séde em Mogy-Mirim; que em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, conforme declarações já prestadas, tomou o trem N. 2 em Anhumas com destino a Campinas, em serviço da Secção de Reclamações; que viajando no compartimento do guarda notou em Guanabara a entrada de Francisco Corrêa, Quintino Siqueira e Arlindo Ribeiro, os quaes no acto da partida do trem, scientificaram ao guarda José Tonelli da missão que estavam incumbidos, ao que José Tonelli a principio protestou allegando falta de consideração, conformando-se porém, a vista das explicações que lhe foram dadas; que José Alexandre tentou entrar na privada, sendo impedido por Quintino Siqueira; que notou José Alexandre achar-se nervoso e deixar cahir alguns bilhetes que pretendia occultar entre as bolsas de correspondencia; que na mesma occasião José Tonelli tentou levantar a vidraça da janella e não conseguindo collocou no bolso do declarante duas latinhas que retirou da valise e pediu ao declarante que as guardasse dizendo ser remedio; que na chegada em Campinas, no escriptorio do Chefe da estação o declarante fez entrega das duas latinhas ao sr.Chefe do Movimento; que verificando-se o conteúdo em presença de Francisco Corrêa, Quintino Siqueira, Arlindo Ribeiro, Waldomiro Mauricio e José Tonelli, constatou-se as mesmas conterem varios bilhetes (partes de volta), alguns typos de datador e um pedaço de fita de machina de escrever; que o declarante presenciou o sr.Chefe do Movimento perguntar a José Tonelli qual a explicação que elle, Tonelli dava ao caso, o qual respondeu que estava em suas mãos e fizessem o que entendessem. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente declaração depois de lida e achada conforme, vae assignada pelo declarante e pela commissão.

NOV 9 1933
INSPECTOR CENTRAL DA C.M.

VISTO
Campinas, 7/11/933
Chefe do Trafego

Turvillo Siqueira
Reinaldo Laubenstein
Octacilio Camargo
Raul A.Silva.

Declarações de Waldomiro Mauricio.

Declara que é brasileiro, casado, com 46 annos de idade, exercendo o cargo de Chefe da estação de Campinas; que, confirmando as declarações já prestadas anteriormente, em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, logo após a chegada do N.2, no escriptorio da Chefia da estação de Campinas, em presença dos Srs.s Reinaldo Laubenstein, Francisco Corrêa, Quintino Siqueira, Arlindo Ribeiro e José Tonelli, este, guarda do trem N.2, ouviu o sr.Chefe do Movimento dizer a Turvillo Siqueira que exhibisse o objecto que lhe fôra mettido no bolso pelo guarda do trem José Tonelli conforme observaram os encarregados das averiguações; que Turvillo entregou nessa occasião duas latinhas de eurythimine as quaes continham bilhetes de volta typos de datador e fita de machina de escrever; que mostradas ao guarda, este não se explicou, retirando-se em seguida do escriptorio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente declaração depois de lida e achada conforme, vae assignada pelo declarante e pela commissão.

VISTO

Campinas, 7/11/33

Chefe do Trafego

Waldomiro Mauricio
Reinaldo Laubenstein
Octacilio Camargo
Raul A. Silva.

Visto

NOV 9 1933

INSPECTOR GERAL

(N. 21)
**Companhia Mogyana de Estradas de Ferro**

Fls. 34

COPIA DA FÉ DE OFICIO DE JOSÉ ALEXANDRE

Admitido a 7 de Setembro de 1917 como portador 90$000 em Baldeação; dispensado em 15 de Fevereiro de 1918, a pedido.

Readmitido em 21 de fevereiro de 1918 como portador 9o$000 em Lage; removido para Coqueiros em 31 de Dezembro de 1918; com o aumento geral de Setembro de 1919 passou a ganhar 110$000; removido para Tanquinho em 12 de Novembro de 1921; transferido para praticante de trens cargas 150$000 e removido para Campinas em 29 de Julho de 1922; com o aumento geral de Dezembro de 1923 passou a ganhar 180$000; promovido a ajudante 3a. classe 220$000 e transferido para os trens de passageiros em Abril de 1924; com o aumento geral de Outubro de 1924 passou a perceber 240$000; promovido a 2a. classe 260$000 em Março de 1926; dispensado em 30 de Outubro de 1928 por graves irregularidades verificadas por ocasião de fiscalização do trem N.2, 29-10-928.

VISTO

Campinas, 7/11/33

Chefe do Trafego

Visto

NOV 9 1933

INSPECTOR GERAL DA C.M.

Segundo informação do Snr Acacio Pereira da Rocha, o processo nº ... 12.211/33, de que trata o presente documento, foi distribuido ao 1º Oficial Juvenal de Sá e Silva em 30 de Maio ultimo.

Em 28 de Julho de 1934

P. Or.

Aguarde-se a publicação do accordão
Rio, 28 de Julho 934
Theodoro de Nemesio Soaré
Director da 1ª Secção

Ao Snr. Dias da Cruz para informar nos autos

Em 26 de Fevereiro de 1935

Theodoro de Nemesio Soaré
Director da 1.ª Secção

/EA

# I N F O R M A Ç Ã O

Conforme se verifica pelos termos do accordão de fls. 19/20, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 29 de Maio p. passado, julgou improcedente a preliminar levantada pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, a fls.15, para o fim de determinar fosse dada pela mesma cumprimento ao officio desta Secretaria constante á fls. 14, enviando o original ou copia authenticada do inquerito administrativo instaurado contra José Alexandre.

Dessa decisão teve conhecimento a Companhia Mogyana de Estrada de Ferro pelo officio cuja a copia se encontra a fls. 22.

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com referencia a decisão acima mencionada, no documento de fls. 23, declara que não concorda com a interpretação dada pelo Egregio Conselho a preliminar de prescripção levantada por aquella Companhia, isto porque o dispositivo do art. 177 do Codigo Civil estabelece um preceito geral que deve ser entendido em harmonia com os dispositivos especiaes do art. 178 e seus §§.

Declara mais que são acções pessoaes - segundo Clovis Bevilaqua, comentando esse artigo - as que tendem a exigir o cumprimento de uma obrigação.

Continuando, a citada Companhia diz que para algumas dessas acções(entre as quaes se incluem tambem as chamadas mixtas), o Codigo estabeleceu prazos mais curtos, segundo se vê do já mencionado art. 178.

Entende, pois, a Companhia em apreço, que o texto deve ser interpretado da seguinte forma: das acções pessoaes, umas prescrevem em 5 annos - e são as que o Codigo taxativamente enumera no § 1º estando entre ellas incontestavelmente a que interessa o caso em apreço; e em trinta annos aquellas que não tenham a sua prescripção regulada entre os dispositivos especiaes.

Contudo, a dita Companhia traz ao conhecimento deste Conselho todas as circunstancias em que o reclamante praticou as irregularidades e adulterações de bilhetes com o fim de lesar a Empreza e que determinaram a sua demissão, conforme poderá ser verificado pela copia do inquerito administrativo que óra apresenta.

Nessa conformidade, passo estes autos ao Sr. Director desta Secção, propondo o encaminhamento á Douta Procuradoria Geral.

Retardado devido ao grande accumulo de serviço a meu cargo.

Primeira Secção, 7 de M a r ç o de 1935

Francisco Dias da Costa Neto

1° Official

N' conformidade com a informação

Em 9 de Março de 1935

Theodoro de Bemfica Sodré

Director da 1.ª Secção

Ser. gab. 11/3/35.

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 13 de Março de 1935

Francisco Carlos Gabeira

Director da Secretaria

Rec na Proc em 14/3/935

Sobre a materia exposta na petição de fls. 23 já' nos externamos a fls. 17 vers, em parecer

que foi adoptado pelo Egregio Conselho.

Nada nos compete accrescentar a este parecer, porisso que nenhum argumento relevante adduzio a empreza, em contrario ao conceito no mesmo expendido.

Para que seja dado andamento ao processo, requeiro seja marcado o prazo de 15 dias para pela empreza ser feita a original do seu projecto administrativo.

Rio, 20/3/1935.
Geraldo Baptista
Procurador Geral, em exercicio.
Sec. gab. 27/3/35.

A' consideração do Sr. Presidente
Rio, 22 de Março de 1935
Francisco de Paula Rabello
Pelo Director Geral

De accordo com o parecer da Procuradoria Em 26 de Março de 1935.
Dalbon
vice- PRESIDENTE em exercicio.

A' 1ª Secção para fazer o expediente
Rio, 27 de Março de 1935
Francisco de Paula Rabello
Pelo Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 28.MAR.1935

Ao Snr. Leias da Cruz para fazer o expediente

Em 2 de Abril de 1925

Teodoro de Almeida Faria

Director da 1.ª Secção

Registe. Em 4-4-925

O Chefe da Secção

1.º Oficial

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

38

SÃO PAULO, 11 de Março de 1935.

EC.105/168

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
N.º 3190
Em 19 de Março 1935
PROTOCOLLO

Ilmo. Snr.
Diretor Geral da Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO.-

Em resposta ao prezado oficio de V.S., sob n. 1-1367 e data de 21 de Fevereiro ultimo, cumpre-nos informar que esta Companhia enviou já a esse Conselho o inquerito administrativo solicitado por aquele oficio e relativo á demissão do sr. José Alexandre, remessa efetuada com a nossa EC 102/478, de 27 de Junho de 1934 protocolada nessa Repartição sob n. 7061/934.

Atenciosas saudações.

Presidente da Diretoria.

LP/

P 12.211/33 Ao Snr. Lucas da Cruz para informar nos autos Em 1 de Abril de 1935
Theodoro de Almeida Salles
Director da 1.ª Secção

21/3.

Recebido na 1.ª Secção em 21 MAR 1935

39

Proc. 12.211/33

21 Abril 5

CN/E

1-523

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

Caixa Postal nº 620

São Paulo

Na forma da promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos de processo em que José Alexandre reclama contra o acto dessa Companhia que o demittiu do serviço, solicito-vos as necessarias providencias de ser encaminhado a esta Secretaria o original do inquerito administrativo instaurado contra o reclamante, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se manifestar sobre a reclamação em apreço.

Attenciosas saudações

Francisco de Paula Watson
No impedimento do Director Geral

40

Exmos.Snrs.
MEMBROS DO EGREJIO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
N.º 1-439
Em 16 de Abril 1935
PROTOCOLLO

RIO DE JANEIRO

JOSÉ ALEXANDRE, abaixo assignado, ferroviario da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, tendo em vista o luminoso parecer de VV.Excias, exarado no processo 12.211, em sessão de 29 de Maio de 1934, que o preservou de odiosa injustiça e attentado á sua estabilidade de ferroviario, garantida nos termos do art.53 do decreto 2o.465, encontrando-se até a presente data na dependencia de providencias que solucionem a sua situação, requer desse Egrejio Conselho seja a Companhia obrigada ao cumprimento do despacho dado no referido processo ou a reintegrar o peticionario no cargo que lhe compete, e de que foi affastado sem causa justificavel, nem prehenchimento de formalidades de lei, tão pouco communicação ao interessado, de tal resolução.

Requer ainda, confiante no espirito liberal-democratico do Egrejio Conselho, e na justiça que preside as suas resoluções, lhe seja dito se a sua situação anormal de empregado em disponibilidade o inhibe do direito de se submetter a inspecção de saude, para o effeito do §º 3º, art. 26, do mesmo decreto 2o.465, de 1 de Outubro de 1931.

Por ser de justiça

P.Deferimento

Recebido na 1.ª Secção em 20.ABR.1935

José Alexandre

Campinas, 9 de Abril de 1935..

16/4/35

Ao Sr. Requeiro se dê vista na forma
Em 1 de Maio de 1935
Fernando de Queiroz
Director da 1ª Secção

# I N F O R M A Ç Ã O

Em petição ora junta aos presentes autos, José Alexandre pretende providencias deste E. Conselho no sentido de ser a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro compellida a dar cumprimento ao accordão que determinou a sua reintegração nos serviços da mesma Companhia.

Consulta, tambem, o supplicante sobre si a sua situação actual o inhibe de pleitear o beneficio outorgado pelo § 3º do art. 26 do Dec. 20.465, de 1931.

Conforme se verifica da copia do officio de fls.39, esta Secretaria desde 21 de abril ultimo aguarda a remessa do original do inquerito administrativo a que respondeu o reclamante nestes autos, como requereu a douta Procuradoria Geral, parecendo-me que se poderá reiterar o dito expediente, marcando-se o prazo de 10 dias para ser satisfeito.

S.M.J.

Rio, 17 de maio de 1935.

Aurelio Benjamin de [illegible]
aux. de 1a. classe

A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação
Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1935
Theodoro de Azevedo Sodré
Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.
Em 20 de Maio de 1935
[illegible]
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 24-5-935.

Remeta-se informe a fls. 38 que já remetteu o original, diz, e siga o expediente administrativo referente ao caso.

Peço que a Secretaria informe a respeito.

Rio, 28-5-35.

Vasco Leitão da Silveira
Procurador Geral Interino

Rec.o Gab. em 31-5-35.

Ao 1.º Secção para informar.

Rio, 4 de Junho de 1935.

Ricardo Jaeger
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 11/6/935

Ao Snr. Bergamini de Sousa para informar

Em 18 de Junho de 1935

Theodoro de Bomfim Sobral
Director da 1.ª Secção

Rec.o em 20/6/35

Informação —

Em cumprimento ao despacho supra, e com referencia à promoção da douta Procuradoria Geral, cabe-me esclarecer que, realmente, como diz o officio de fls. 38, a Cia. Mogya-

na de Estradas de Ferro já enviou o inquerito administrativo que instaurou contra José Alexandre, inquerito esse que consta a fls 23 e seguintes.

O que ainda não foi satisfeito pela dita Cia. foi a determinação constante do officio de fls. 39, como já accentuei a fls. 41, isto é, ainda não foi enviado o original do inquerito que consta a fls. 23.

Assim, reiterando a parte final da minha informação de fls. 41, proponho a remessa destes autos á consideração da douta Procuradoria Geral.

Rio, 22-6-935
Julio Benjamin Jr.
Aux. 1º Of.

A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação
Rio de Janeiro, 2 de Julho de 1935
Theodoro de Menezes da Silva
Director da 1ª Secção

A' 1ª Secção para preparar o pedido á empresa reclamando a remessa do original do inquerito já solicitado no officio de fls. 39. Rio, 4 de Julho de 1935
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 4/7/35

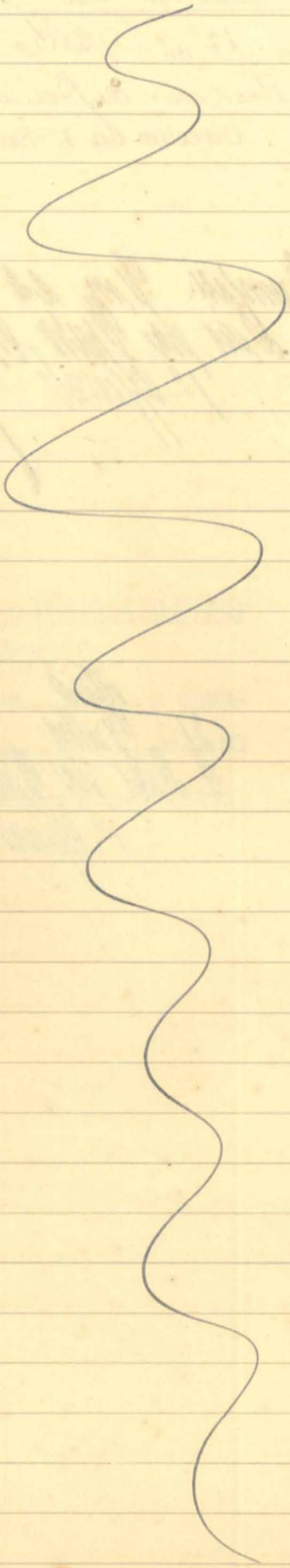

Ao Sm. Leias da Cruz para fazer o expediente

Em 17 de Julho de 1935

Theodoro da Silveira da Mota

*Director da 1.ª Secção*

Recebido em 18/7/935

O amanuense. Em 22-7-935

E. Dias da Cruz Vello

1.º Official

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1. SECÇÃO

EXPEDIU-SE officio NO. 1.026

EM 31 DE Julho DE 1935

E. Dias da Cruz Vello

1º Official

Proc.12.211/33.

31 Julho 5

CN/SSBF.

1-1.026.

Sr. Director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.
Caixa Postal nº 620.
São Paulo.

Reiterando o officio 1-528, de 21 de Abril p. passado, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, o original do inquerito administrativo instaurado contra José Alexandre, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre a reclamação formulada pelo mesmo contra essa Companhia.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

doc. 9609/35

9ª z.

1/5

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

SÃO PAULO, 17 de Agosto de 1935.

PROTOCOLLO GERAL
Nº 1-9609
DATA 20/8/1935

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
D'RECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

EC.106/821

Ilmo. Snr. Dr.
Oswaldo Soares
MD. Diretor Geral da
Secretaría do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO.-

Em resposta ao seu prezado oficio n. 1-1026, datado de 31 de Julho (Proc 12.211/33) relativo á remessa dos originais do processo administrativo que serviu de base á dispensa do reclamante José Alexandre, comunicamos a V.S. que esse oficio só nos chegou ás mãos mais de oito dias após a sua data.

Estando os documentos dos varios processos em Campinas, e, estando o do referido José Alexandre em comum com outras peças que interessavam a terceiros, tivemos que determinar a sua separaçaão, o que exige algum tempo. Acresce que os papeis desse processo, e os de um outro anexo, estiveram, ha algum tempo, confiados para seu exame, a um representante do Departamento Estadual do Trabalho, ao qual o mesmo Alexandre se dirigira anteriormente.

Uma vez feita a separação de peças que só interessam a esse caso, assim como do material apreendido em poder desse ex-empregado, remeteremos a esse Conselho o processo acima aludido.

Do ensejo nos valemos para reiterar a V.S. os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Saudações.

Presidente da Diretoria.

PL/LP

Ao Snr. Olegário Resende para fazer expedir, digo, informar
Em 6 de Belem de 1935
Diretor da 1ª Secção

21/8

Recebido na 1ª Secção em 23-8-35

Recebido em 9/9/35

Informação.

Dizendo da dificuldade encontrada para a necessaria organização do processo afinal do inquerito administrativo instaurado contra José Alexandre, a fls: allegam a E. F. inquam a fls. alias que taes deligencias taes difficuldades attendam o poder della constarão.

Parece-me a autoridade competente conhecer destas informações e resolver da conveniencia ou não (pois o prazo dado já se expirou) de se aguardar a remessa do inquerito, para o (processo, vindo data, ás mãos do D. Director de Secção.

Rio de Janeiro, 9/9/35

A. L. de Mesquita

Auxiliar

A' consideração do Snr. Director Geral sendo os presentes autos devidamente informados.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1935

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 11 de Setembro de 1935

Director da Secretaria

Rec. na Inc. em 12-9-935

Opino seja marcado o prazo de
30 dias para pôr a empreza or-
meta o original do inquerito.
Rio 12/9/1935.
Ernesto Sampaio Baptista
O. Geral dos exames

A Consideração do Sr. Director
Rio 14/9/935
Eduardo Soares
Como requer a Procuradoria
Rio 16/9/935
[illegible]

A 1ª Secção para fa-
zer o expediente.
Rio 17 de Set. de 1935
Eduardo Soares
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 17/9/935

Ao Snr. Reginaldo de Alencar para juntar o doc.to 9814/35
e informar Em 23 de Setembro de 1935
Eduardo de Paiva Gudes
Director da 1.ª Secção

Cumprido. Sem atrazo, por acumulo
de serviço a meu cargo.
Rio, 15/10/935
Apulo Benjamin
aux.r de 4.ª cl.

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

47

SÃO PAULO, 24 de Agosto de 1935.

EC.106/897

Ilmo. Snr.
Dr. Oswaldo Soares
MD. Diretor Geral da Secretaría
do Conselho Nacional do Trabalho
RIO DE JANEIRO.-

Confirmando os dizeres do nosso oficio EC.106/821, de 17 deste mês, temos o prazer de enviar, com o presente, o original do inquerito administrativo relativo á falta grave cometida pelo ex-ajudante de trens desta Companhia, José Alexandre.

Atenciosas saudações.

Presidente da Diretoria.

LP/

P. 12.311/33 Reg. ao

No Snr. Benjamim de Oliveira para ir Forma

Em 10 de Setembro de 1935

Director da 1.ª Secção

Leodino de Almeida Lodié

28/8

PROTOCOLLO GERAL
Nº 9844
DATA 26 | 8 | 1935
— SECRETARIA DO — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
D'RECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENC
E

Recebido na 1.ª Secção em 29/8/35

Inquerito administrativo referente as irregularidades commettidas nos serviços a seus cargos pelo guarda trans José Conelli e o ajudante José Alexandre.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta, as dez horas, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, no escriptorio do Sr. Chefe do Trafego, presente a Commissão constituida dos srs. Reinaldo Landenstein, Chefe de Trafego; Raul Augusto Silva, Ajudante do Trafego e Octacilio Camargo, Contador, compareceu Francisco Corrêa, que declarou ser brasileiro, casado, com trinta e oito annos de idade exercendo o cargo de Auxiliar do Movimento em Campinas; declarou mais, que, conforme as declarações em tempo prestadas, recebeu instrucções do Chefe do Movimento Sr. Reinaldo Landenstein para seguir a Ribeirão Preto pelo N1 de vinte e sete de Outubro de mil novecentos e vinte e oito e ali combinar com o fiscal do Trafego Sr. Clodomiro Lacerda e o ajudante do Movimento, Sr. Aristides Nogueira a busca que devia ser levada a effeito na manhã de vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito nos trens P2 em Alto e N1 em Santa Theresa com o fim de apurar se o pessoal desses

procurando então, esconder um punhado de bilhetes de volta que trazia no bolso das calças e na occazião que pretendia occulta-los entre as bolsas de correspondencia, caiu-lhe alguns e acto continuo foram apprehendidos os bilhetes juntamente com o que elle ainda tinha no bolso, tendo sido todos entregues ao Sr. Chefe do Movimento, na chegada em Campinas. O guarda José Tonelli pretendeu tambem desembaraçar-se de objectos que trazia, tentando empurrar a vidraça para atira-los fóra e não conseguindo, introduzio-os num dos bolsos de Turvello Siqueira, o que não passou despercebido aos encarregados das averiguações. Na chegada em Campinas o Chefe do Movimento, Snr. Reinaldo Laulenstein que aguardava a chegada do trem, tomou conhecimento do facto e no escriptorio do chefe da estação e em presença de Tonelli e dos encarregados da revista recebeu de Turvello duas caixinhas de folha que Tonelli reconheceu pertencerem a elle. Abrindo-as, encontrou-se nellas grande quantidade de bilhetes de volta, alguns typos de datador e um pedaço de fita de machina de escrever que facilitava datar as

as voltas procedentes de São Paulo, ficando assim plenamente constatada em flagrante a prisão do guarda José Conelli e ajudante José Alexandre. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lida e achada conforme, a presente declaração vai assinada pelo declarante e pela commissão.

[illegible]

[illegible]

Em seguida comparece Arlindo Ribeiro que declarou ser brasileiro, casado, com 54 annos de idade, actualmente aposentado, residente em São Paulo. Declarou mais que de conformidade com as ordens que recebeu de seu Chefe, o Snr. Contador, apresentou-se em Guanabara no dia vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito afim de conjuntamente com funccionarios do Correio proceder averiguações no carro do postal de trens. Logo após a chegada do N2, o declarante, em companhia do Auxiliar do Movimento, Sr. Quintino Siqueira tomou o trem e dirigiu-se ao compartimento do guarda, com o Sr. Francisco Correia e Quintino Siqueira onde scientificaram o guarda José Donelli da missão que estavam in-

incumbidos tendo o guarda José Tonelli protestado por julgar-se desconsiderado, concordando por fim a submetter-se a revista, que na occazião achava-se tambem no compartimento o ajudante José Alexandre que percebendo a sua situação, tentou entrar na privada afim de desfazer-se de objetos que o comprometiam, sendo impedido por Quintino Siqueira, procurando então occultar um punhado de bilhetes (partes velhas) entre as bolsas de correspondencia, tendo caido alguns no chão e em seguida foram aprehendidos com mais outros que ainda tinha nos bolsos, tendo sido todos entregues ao Sr. Chefe do Movimento, na chegada do trem em Campinas; que o guarda José Tonelli reconheceu como seus, duas caixinhas de folha que foram entregues ao Sr. Chefe do Movimento pelo Sr. Cornelio Siqueira no escriptorio do Chefe da estação e em presença dos Srs. Quintino Siqueira e Waldomiro Mauricio, objectos estes collocados por José Tonelli no bolso do Sr. Cornelio Siqueira com intuito de desembaraçar-se dos mesmos, o que não passou desapercebido aos encarregados das averiguações; que verificado o conteúdo das caixinhas

caixinhas, ficou constatado conte-
rem alguns typos de datador,
bilhetes (partes de volta), e uma
peraça de fita de machina de
escrever, que confirma assim, as
declarações prestadas por occasião
das averiguações. - Nada mais disse
nem lhe foi perguntado. A presente
declaração depois de lida e achada
conforme vai assignada pelo
declarante e pela Commissão.

Arlindo Ribeiro

Francisco Correia

Raul A. Silva

Declarações de Gualtino Bruno de
Oliveira.

Declara que é brasileiro, casado,
com 50 annos de idade, exercendo o
cargo de Auxiliar do Movimento nesta
Cidade; que confirmando as declarações
já prestadas, em vinte e nove de Outu-
bro de mil novecentos e vinte e
oito, por determinação do Sr. Chefe do
Movimento seguiu a Guanabara
afim de, conjuntamente com os
Snrs. Arlindo Ribeiro, Chefe de Secção
da Contadoria e Francisco Correia,
Aux. do Movimento, proceder as ave-
riguações no serviço a cargo do
pessoal do Trem Nº 2; que entrando
no compartimento de guarda, acha-

peritipicou José Tonelli (guarda) da
missão que estava incumbido; que
José Tonelli a principio protestou alle-
gando-se inconsiderado como a revista,
porém, conformou-se; que o ajudante
José Alexandre percebendo a situação
delicadissima tratou entrar na privada
para desfazer-se de qualquer objecto
que o compromettesse, não o con-
seguindo visto o declarante ter impe-
dido o seu ingresso na privada, pro-
curou então occultar um punhado
de bilhetes (parte volta) entre as
bolsas de correspondencia, cahindo
nessa occazião alguns bilhetes que
foram apprehendidos bem como mais
alguns que ainda tinha nos bolsos;
que viu o guarda José Tonelli collocar
seus objectos no bolso de Torrillo Si-
queira, cujos objectos foram entregues
ao Sr. Chefe do Movimento, no escriptó-
rio do Chefe da estação em Campinas, em
presença de Francisco Correia, Arlindo
Ribeiro, Waldomiro Mauricio e José
Tonelli, tendo este reconhecido lhe perten-
cerem e examinadas em acto contí-
nuo verificou-se serem duas caixinhas
de folha contendo varios bilhetes (partes
de volta) alguns typos de batedor e um
pedaço de fita de machina de escrever;
que perguntando o Sr. Chefe do Movimento
a José Tonelli qual a explicação que
dava, respondeu: que fizessem o que

que entendeu porque "estava nas suas mãos". Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente declaração, depois de lida e achada conforme vai assinada pelo declarante e pelo Comissário.

Egydio Bruno Siqueira
Escrivão de Inquérito
Ofício de Serviço
Rio Grande do Sul

Declaração de Orvillo Siqueira

Declara que é brasileiro, casado, com 38 anos de idade, exercendo o cargo de encarregado das averiguações, com séde em Santa Maria, que em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, conforme declarações já prestadas, tomou o trem N2 em Entrumas com destino a Campinas, em serviço da Divisão de Reclamações; que viajando no compartimento do guarda motor em Guanabara a entrada de Francisco Cotrin, Egydio Siqueira e Arlindo Ribeiro, os guardas, no acto da partida do trem, declinaram ao guarda José Tonelli da missão que estavam incumbidos, ao que José Tonelli a principio protestou allegando falta de consideração conformando-se porém a vista das explicações que lhe foram dadas; que José Alexandre Trentini

tentou entrar na privada sendo impedido por Quintino Siqueira, que notou José Abrahão achar-se nervoso e deixar cahir alguns bilhetes que pretendia occultar entre as balsas de correspondencia; que na mesma occasião José Donelli tentou levantar a vidraça da janella e não conseguindo, collocou no bolso do declarante duas latinhas que retirou da valise e pediu ao declarante que as guardasse dizendo por signaes que na chegada em Campinas no escriptorio do Chefe da estação o declarante fizesse entrega das duas latinhas ao Snr. Chefe do Movimento; que verificando-se o conteúdo em presença de Francisco Correia, Quintino Siqueira, Antonio Ribeiro, Waldomiro Mauricio e José Donelli, constatou-se as mesmas conterem varios bilhetes (partes de valor), alguns typos de datador e um pedaço de fita de machina de escrever; que o declarante presenciou o Sr. Chefe do Movimento perguntar a José Donelli qual a explicação que elle, Donelli dava ao caso, o qual respondeu que estava em suas mãos e fizessem o que entendessem. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente declaração depois

depois de lida e achada conforme vai assignada pelo declarante e pela Commissão.

Termo de juramento

Reinaldo Lambert

Escrivão de Inquerito

Rua de S. Paulo

Declaração de Waldemiro Mauricio

Declara que é brasileiro, casado, com 46 annos de idade, exercendo o cargo de Chefe da estação de Campinas, que, confirmando as declarações já prestadas anteriormente, em vinte e nove de Outubro de mil novecentos e vinte e oito, logo após a chegada do N2, no escriptorio da Chefia da estação de Campinas, em presença dos Snrs. Reinaldo Lambert, Francisco Correia, Quintino Siqueira, Arlindo Ribeiro e José Conelli, este, guarda do trem N2, ouviu o Snr Chefe do Movimento dizer a Carrillo Siqueira que exhibisse o objecto que lhe fôra mettido no bolso pelo guarda do trem José Conelli conforme observaram os encarregados das averiguações, que Carrillo entregou nessa occasião duas latinhas de envolucro as quaes continham bilhetes de roda, typos de datador e fita de machina de escrever; que mostradas ao guarda, este não explicou-se, retirando-se em seguida do escriptorio. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. A presente decla-

Declaração depois de lida e achada
conforme vai assignada pelo decla-
rante e pela Commissão

Raimundo Lamberto

Raul A. Silva

N. 19
Companhia Mogyana de Estradas de Ferro

~~23~~
41

## COPIA DA FÉ DE OFICIO DE JOSÉ ALEXANDRE

Admitido a 7 de Setembro de 1917 como portador 90$000 em Baldeação;dispensado em 15 de Fevereiro de 1918,a pedido.

Readmitido em 21 de Fevereiro de 1918 como portador 90$000 em Lage;removido para Coqueiros em 31 de Dezembro de... 1918;com o aumento geral de Setembro de 1919 passou a ganhar 110$000;removido para Tanquinho em 12 de Novembro de 1921;transferido para praticante trens de cargas 150$000 e removido para Campinas em 29 de Julho de 1922;com o aumento geral de Dezembro de 1923 passou a ganhar 180$000;promovido a ajudante de 3a.classe 220$000 e transferido para os trens de passageiros em Abril de 1924;com o aumento geral de Outubro de 1924 passou a perceber 240$000;promovido a 2a.classe 260$000 em março de 1926;dispensado em 30 de Outubro de 1928 por graves irregularidades verificadas por ocasião de fiscalização do trem N.2, 29-10-928.

COMPANHIA MOGYANA DE ESTRADAS DE FERRO
VISTO
Em 24/8/35
Chefe do Escriptorio Central

- Informação -

Attendendo aos termos do officio cuja copia se encontra a fls. 44 e endereçamento ao de fls. 45, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro remette a este Conselho o original do inquerito administrativo a que respondeu o empregado José Alexandre

Inicialmente, cabe-me esclarecer que da documentação ora enviada, a qual a Empreza classifica de inquerito, não consta qualquer defesa ou interrogatorio do accusado José Alexandre, parecendo-me, portanto, que não é licito julgar-se da responsabilidade do mesmo sem que lhe tenha sido facultado o mais elementar direito de defesa.

Nestas condições, proponho se permitta ao indiciado o direito de defesa, pedindo para isto, tres vistas dos presentes autos pelo prazo de 10 dias.

Em atrazo, por excessivo accumulo de serviço a meu cargo.

Rio Janeiro, 15/10/935
Alfredo Benjamin Ferd.
Aux. 1º of.

Recebido em 24 Outubro de 935

A' consideração do Snr. Director Geral

de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Prado

Director da 1ª Secção

Recebo fab. 28-10-35

À 1ª Secção para o necessario expediente
ao acusado, marcado o prazo de 10 dias para
a vista dos autos nesta Secretaria.

Rio 30 de Outubro de 1935

Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 30/10/35.

À Aux. Ernacina Alvarenga para fazer o expediente

Em 12 de Novembro de 1935

Director da 1.ª Secção

Cumprido em 15-11-935-
Ernacina de Alvarenga
Aux.

Proc. 12211/33

25 Novembro 5

EA

1-1.500

Sr. José Alexandre

Campinas - S. Paulo

Pelo presente, levo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. Presidente, que tendes o prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, para examinando nesta Secretaria os autos de processo referente ao inquerito administrativo contra vos instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, apresentardes as vossas razões de defesa.

Attenciosas saudações

Director Geral da Secretaria

Junto ao antigo officio
de fls. 44.

Rio, 29-12-935

Paulo Bezanilla
ass'te

# SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA COMPANHIA MOGYANA

CAIXA POSTAL, 340 - PHONE, 2486
Séde propria em
CAMPINAS
RUA DR. CAMPOS SALLES, 578
Est. S. Paulo — Brasil

Jornal "Mogyana"
*Composto e impresso em officinas proprias*

Departamento de Assistencia Medica e Previdente
*aos ferroviarios aposentados, familia e pensionados*

Caixa de Previdencia
Fundada em 28-5-1932
*71 Peculios pagos até 30-6-1935*
177:228$000

Egregio
Conselho Nacional do Trabalho
Rio de Janeiro

Proc. N. .....

JOSÉ ALEXANDRE, abaixo assignado, "data venia"e com o devido acatamento vem a presença dos esclarecidos membros desse Egregio Conselho, pedindo seja a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com séde em Campinas forçada ao cumprimento do sabio e creterioso despacho de prestigioso orgão governamental. exarado sob nº 12.211, de 1933.

Eliminada a preliminar de prescripção, levantada pela referida Empreza, e determinado fosse feito o necessario inquerito administrativo, sem cuja formalidade se encontra o requerente affastado de seu cargo data de ha annos, até esta data nenhuma providencia tomou a Companhia numa inobservancia ás judiciosas deliberações do egregio, probo e justiceiro orgão que é o Conselho Nacional do Trabalho.

Em 28 de Março deste mesmo anno pediu, com a obediencia necessaria, as providencias que ainda agora solicitada, e que espera merecer, confiando no alto criterio de justiça que preside os actos dos illustres membros que integram esse Conselho.

Por ser de justiça

E.D-M.

Campinas, 23 de Setembro de 1935

José Alexandre

Ao Snr. Secretario de Seu para informar
Em 10 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Prado
Director da 1ª Secção

Resp. em 16/10/35

Rec. em 23 Set.

3-10-35

PROTOCOLLO GERAL
N.º 11587
DATA 1 / 10 / 1935
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

Recebido na 1.ª Secção em 4/10/35

- Informação -

As providencias pleiteadas por José Alexandre, em o officio ora junto aos autos, deixam de ter opportunidade visto já haver a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro enviado o inquerito administrativo instaurado contra o mesmo reclamante.

Entanto o processo á disposição do accusado, como se vê da copia do officio de fls. 73, poderão se aquelle o pronunciamento deste, cabendo-me esclarecer que a petição ora junta aos autos; entretanto esperando ficasse o processo devidamente esclarecido.

Em data supra, por acaso de serviço ao meu cargo.

Rio, 29-12-935

Mello Benjamin

aux. 1º of.

Rec. em 10-1-936

A' consideração do Snr. Director Geral

de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 1936

Theodoro de Penedo Valle

Director da 1ª Secção

Recebido 16/1/36

Reitere-se o expediente de fls. 73, por intermedio do Syndicato a que

pertence o interessado.
A' 1ª Secção.
Rio, 28/1/36
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 27/1/936

Ao Snr. Aloysio de Rezende para cumprir o despacho do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1936

1º Official
No impedimento do Director da Secção

Cumprido em
1 de Fevereiro de 1936
Aloysio Raul de Rezende
Aux. de 1ª cl.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
1. SECÇÃO
EXPEDIU-SE Officio Nº 114
EM 3 DE Fevereiro DE 1936
Aux. de 1ª cl.

176

P.nº 12.211/33

A.L.R.

3 Fevereiro 6.

1-114

Sr. José Alexandre

A/C do Syndicato dos Ferroviarios da

Companhia Mogyana

Rua Cam pos Salles, 578

CAMPINAS

Est. de São Paulo

Communico-vos, para os devidos fins, reiterando o officio nº 1-1.500, de 25 de Novembro do anno passado, que tendes o prazo de 10 dias para examinardes, nesta Secretaria, os autos do processo referente ao inquerito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Attenciosas saudações.

Director Geral da Secretaria.

Juntada

Junto aos autos
seguintes documentos
protocollados
sob o nº 2260/36.
Rio, 13 de Março de 1936
J. Leal de Azevedo
Auxiliar

RAZÕES DE DEFESA DE JOSÉ ALEXANDRE, NO PROCESSO 12.211/33

EGREGIO CONSELHO

JOSÉ ALEXANDRE, ora depoente, com mais de dez annos de serviço prestados á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, foi por ella demittido em trinta de outubro de mil novecentos e vinte oito ( 30-10-1928 ), sem que lhe apontasse as razões determinantes desse affastamento, nem delle lhe desse sciencia de modo official. Soube desse acto o depoente pelo se não aproveitamento nos serviços da Estrada a partir daquella data, como tambem porque seu nome deixou de ser incluido nas folhas de pagamento. Varias vezes dirigiu-se, por carta e pessoalmente, á direcção da Estrada, que se negou sempre fornecer-lhe qualquer documento de que elle, depoente, havia sido dispensado. Á vista disso dirigiu-se ao Departamento Estadual do Trabalho, com séde em São Paulo, só então merecendo a informação constante da carta FI/52.416, de 21 de Novembro de 1933, Processo 2.264( annexo nº 1), prestando os esclarecimentos pedidos em sua carta datada de 27 de Novembro do anno citado( annexo nº 2). Em 8 de Janeiro de 1935 voltou á presença do Departamento Estadual do Trabalho ( annexo nº 3 ), de expedição comprovada pelo recibo de "Correspondencia Expressa" nº 119 ( annexo nº 4 ), de cujo andamento pôde ter sciencia pelo julgamento desse Egregio Conselho Nacional do Trabalho, ao processo 12.211/33, e cujo luminoso accordão foi o seguinte:

"PROC.12/211/33 - José Alexandre reclamando con-
"tra sua dispensa da Cia. Mogyana de E.F. Resol-
"veu-se julgar imrpocedente a preliminar da pres-
"crição, levantada pela Empreza, pois o caso pre-
"sente é das acções pessoaes, que prescrevem em-
"30 annos( art. 17 do Codigo Civil), devendo,por-

fl 748

" por isso, ser remettido o inquerito que houver si-
" do instaurado contra o reclamante."

-

Convidado agora, pelo officio nº 1-114, de 3 de fevereiro corrente, a examinar na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, no Rio de Janeiro, dentro do prazo de déz ( 1o ) dias, os autos do processo referente ao inquerito administrativo contra o depoente instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, officio esse recebido em data de 6 ( seis ) do mesmo mez citado, tanto é certo que a sobre-carta foi timbrada, na expedição, em data de cinco ( 5 )( annexo nº 5 ), julga-se o depoente na obrigação de affirmar nenhuma sciencia ter tido do officio de nº 1-1.5oo, de 25 de novembro do anno passado, a que se refere o de nº 1-114, ja citado ( annexo nº 6 ),para depois e com a devida venia demonstrar, como demonstra nesta peça

" I - Que sua demissão foi illegal - II - Que é nullo o inque-
" rito apresentado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro-
" III - Que a Companhia citada deve reintegrar o depoente no cargo que o mesmo occupava, reparando-lhe os prejuizos.

-

I - A DEMISSÃO FOI ILLEGAL

I - A demissão de JOSÉ ALEXRANDE foi illegal: 1º) - De accordo com o artigo 69 do decreto 17.941, de 11 de Outubro de 1927, que regulamentou a lei nº 5.1o9, de 2o de Dezembro de 1926,

" depois de dez annos de serviço, o ferroviario a que se refere o presente regulamento, só poderá ser demittido no caso de falta grave apurada em inquerito feito pela administração da estrada, OUVIDO O ACCUSADO, com recurso para o Conselho Nacional do Trabalho".

O direito de estabilidade ahi previsto, adquiriu-o o depoente porque entrou para o serviço da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro antes de 1917 ( mil novecentos e dezesete), não podendo precisar a data certa porque a Companhia citada negou-se fornecer-lhe o attestado pedido conforme sua carta de 29 de Março de 1935 de que

de que junta copia ( annexo nº 7 ). Parece-lhe bastar, ao depoente, como prova de que prestou mais de déz annos de serviço effectivo á Estrada, a circunstancia de esta haver pretendido annular o effeito da presente causa com a preliminar de prescripção, luminosamente regeitado por esse egregio Conselho, no primeiro julgamento dado ao citado processo 12-211/33, em sessão de vinte nove de maio de mil novecentos e trinta e quatro ( 29/5/1934). É obvio declarar que se a Companhia Mogyana pudesse negar ao ora depoente o direito de estabilidade, tel-o-ia preferido, pois dispensaria qualquer outra acção contraria ao que elle depoente pleiteia, estribado nos principios já firmados nas nossas leis sociaes. E assim, invocado e subsistindo o direito de estabilidade, não podia a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro dispensal-o de seus serviços, a menos que elle houvesse incorrido em falta grave APURADA EM INQUERITO FEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DA ESTRADA, OUVIDO O ACCUSADO...Aliás, é esse um direito regulamentado em varias de nossas leis, como a de numero 4.682, de 1923, cujo artigo 42 estabelece que - depois de 1o annos de serviços effectivos, o empregado das emprezas a que se refere a presente lei só poderá ser demittido no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo; e tambem a de numero 2o.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.o81, de 24 de Fevereiro de 1932, em seus art. 53 -"apóz dez annos de serviço prestado á mesma empresa, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demittidos em caso de falta grave, apurada em inquerito, feito pela administração da empresa, ouvido o accusado com a assistencia do representante do syndicato de classe " tendo a materia merecido o carinho de uma regulamentação especial desse egregio Conselho Nacional do Trabalho,em data de 5 de Junho de 1933. Conclue-se, pois, que JOSÉ ALEXANDRE não podia ser dispensado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro já pelo seu direito de estabilidade, como tambem porque nenhuma falta grave contra o mesmo se apurou, e porque essa demissão foi feita ANTES do inquerito administrativo exigido pela lei.

1180

II - NULLIDADE DO INQUERITO

3 - É nullo o inquerito agora instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro: 1º) porque a Companhia deveria tel-o promovido anteriormente á data em que dispensou os serviços do depoente. Fazendo-o agora, consequentemente faz cessar a demissão que entendeu justa, e que só se dará de modo legal se provada em inquerito falta grave, ouvido o Conselho Nacional do Trabalho. Assim, o depoente está em face de uma disponibilidade, e o inquerito contra elle instaurado é mister que se cinja ás disposições vigentes, no caso os decretos de nºs 20.465, de 1 de Outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, os quaes estabelecem, no artigo 53, que:

" APOZ DEZ ANNOS DE SERVIÇO PRESTADO Á MESMA EMPREZA, OS
" EMPREGADOS A QUE SE REFERE A PRESENTE LEI SÓ PODERÃO
" SER DEMITTIDOS EM CASO DE FALTA GRAVE, APURADA EM IN-
" QUERITO, FEITO PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, ouvido o
" accusado COM A ASSISTENCIA DO REPRESENTANTE DO SYNDICA
" TO DE CLASSE, etc, "

formalidade que foi desrespeitada, visto que o accusado, no caso o depoente, só agora é convidado a se pronunciar sobre o inquerito que já se encontra no Conselho Nacional do Trabalho, quando é certo que este esclarecido orgão, em data de 5 de Junho de 1933 baixou instrucções relativas á organisação de inqueritos administrativos de que se refere o citado artigo 53, estabelecendo que:

" Art. 1º - O inquerito administrativo, para apuração de
" falta grave de empregado de empresa sugeita á fiscali-
" sação do Conselho Nacional do Trabalho, SE INICIARÁ POR
" PORTARIA DESTA ( o que não foi feito), assignada pela
" sua directoria ou quem legalmente a represente, da qual
" constarão a falta a apurar, descripta com clareza e pre-
" cisão, e a commissão apuradora nomeada, que se comporá
" de treis membros, presidente, vice-presidente e secre-
" tario."

o que tambem deixou de ser obedecido, e que só se justificaria se a Estrada prestasse respeito e reverencia ao que dispõe o artigo 5º das

mesmas instrucções:

" Não sendo o accusado encontrado para receber a intimação, e não podendo a mesma ser effectuada por meio da Caixa de Aposentadorias e Pensões a que elle pertencer, por se achar em lugar incerto e não sabido,se fará por aviso publicado treis vezes, no espaço de 3o dias, no jornal que der o expediente da Caixa, e, si fôr possivel, em outro de maior circulação,"

de onde se infere que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro só poderia promover o inquerito á revelia do accusado se o tivesse avisado pela imprensa, como determina a instrucção referendada por esse egregio Conselho, ou se no mesmo inquerito tivesse elle tomado parte.Assim tambem pensam os illustres ministros srs. Antonino Vieira, Julio de Faria e Pinto de Toledo, como prova o accordam inserto na Revista dos Tribunaes 74/323, em que o primeiro diz:"Entendi que, em face da lei n. 4.682 de 24 de Janeiro de 1923 (cujo dispositivo sóbre o assumpto é identico), o appellante que já tinha mais de dez annos de serviço effectivos, só poderia ser demittido no caso de falta grave constatada em inquerito administrativo( art. 42 ).E assim o contrario, porque, embora o contracto de locação de serviços tenha sido celebrado no regimen de completa liberdade, a verdade é que, não tendo sido exercida a faculdade , que cabia ao patrão, de dispensar livremente os serviços do operario, não podia mais fazel-o depois da promulgação da lei, que a restringiu. Essa faculdade não é um direito adquirido, podendo por isso ser alcançada pela lei nova". O mesmo ponto-de-vista é sustentado num accordam de Camaras Reunidas, appellação n- 7.295,que assim o sustenta:" O empregado ferroviario que contar mais de dez annos de serviço, NÃO PODE SER DEMITTIDO, senão depois de inquerito administrativo onde fique apurada falta grave". Assim, está demonstrado que é nullo o inquerito apresentado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, á revelia do accusado, que,agora convidado a examinar,na Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, o processo organisado pela mesma Companhia, deixa de o fazer pelo

estado de miserabilidade em que se encontra, 1º, impedindo-o de emprehender viagem como essa, de Campinas ao Rio de Janeiro;2º, porque qualquer accusação que lhe tenha sido feita não poderá ser considerada se não precedida de provas concretas, o que absolutamente a Estrada não poderá conseguir, pela ausencia completa de falta grave que contra o depoente precisa ser apurada, para justificar sua demissão; e por ultimo porque sabe que esse egregio e esclarecido Conselho não endossará as contravenções apontadas no presente inquerito, que é nullo porque deixou de cingir-se aos limites estabelecidos com caracter legal.

III - A COMPANHIA DEVE REINTEGRAR O DEPOENTE, REPARANDO-LHE OS PREJUIZOS

4 - Sendo já jurisdição firmada que " A demissão dada sem inquerito, por culpa que não existe, foi uma transgressão manifesta da lei( art. 42 do decreto 4.682, para nós art. 69, do decreto 17.941, citado), é, portanto, nulla como tal, nenhum effeito póde ter ou produzir", tem-se como conclusão que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro violou um direito, obrigando-se agora a indemnisar os pr juizos por ella causados, porque a DEMISSÃO ILLEGAL CONSTITUE UM ACTO ILLICITO". Aliás, verificamos como endosso ao caso o accordam de pag. 387 do vol. 69, da Rev. dos Tribunaes, proferido em gráo de embargos, em que esse EGREGIO TRIBUNAL decidiu que: "O EMPREGADO DE ESTRADAS DE FERRO

" COM MAIS DE DEZ ANNOS DE SERVIÇO EFFECTIVO TEM
" ASSEGURADO O SEU DIREITO Á APOSENTADORIA, NOS
" TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL. A SUP-
" PRESSÃO DO CARGO DE EMPREGADO NESSAS CONDIÇÕES,
" EQUIVALENDO DEMISSÃO DISFARÇADA SEM CAUSA LEGAL
" é considerada acto illicito que obriga á reparação dos damnos delle decorrentes, entre os quaes
" não se póde deixar de incluir os honorarios de
" advogado".,

sendo de citar ainda os decretos 20.465 e 21.081, já citados, que estabelecem:

"No caso de reconhecer o Conselho Nacionald do Trabalho a não existencia de falta grave ao empregado, fica a empreza obrigada a readmittil-o no serviço e a indemnizal-o dos salarios, durante a suspensão";

com tal decisão impedindo esse Egregio Conselho a grande injustiça que a Estrada praticou contra o accusado, atirando-o e á sua numerosa familia ao mais completo abandono e mais dura necessidade, o que lhe resultou, por certo, pelas vicissitudes soffridas, o estado enfermo em que hoje se encontra,

Egregio Conselho!

O depoente provou que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro o affastou illegalmente de seus serviços em 30 de Outubro de 1928, data em que elle exercia as funcções de ajudante de guarda-trem de passageiros, depois de haver prestado mais de déz annos de serviço effectivo á mesma Estrada: provou que esta mesma Estrada organisou um inquerio posterior ao seu acto injusto e que por isso mesmo se torna nullo, tendo-o organisado depois de esse esclarecido Conselho haver regeitado a preliminar de prescrição de direito do depoente; e provou ainda que ella deve reintegral-o no cargo que occupava, como principio já firmado no direito nosso, cabendo-lhe ainda a reparação dos prejuizos tidos - reintegração essa que só se verificará moralmente, pois que o depoente, pelo seu estado de saude, se vê impossibilitado de trabalhar, reclamando-lhe, como lhe reclama, os beneficios de uma aposentadoria. E isto encerrará a injustiça que lhe praticou a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, porque espera e confia na vossa

J U S T I Ç A !

José Alexandre

- Campinas, 15 de Fevereiro de 1936 - E.S.Paulo.

1184

Annexo nº 1

SECRETARIA DA AGRICULTURA — ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

São Paulo, 21 de novembro de 1933.

Carta FI/52.416
~~xxxx~~Proc. 2264

PEDE-SE:
1.º Indicar em sua resposta a data e os numeros acima.
2.º Tratar em cada officio, carta ou telegrama de um só assunto.
3.º Não empregar no endereço nome individual e sim: Diretor do Departamento Estadual do Trabalho - Palacio das Industrias - São Paulo.

Sr. José Alexandre
1ª Travessa Milani, 38

CAMPINAS

Em atenção ao seu pedido de reintegração na Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, por ter sido dispensado sem inquerito administrativo, oficiamos áquela Companhia que respondeu o seguinte: Que sua demissão se verificou em 30 de outubro de 1928, por ter sido apurado graves irregularidades em serviço a seu cargo, inclusive aprênsão de bilhetes que não podiam em absoluto estar em poder dos guardas. Solicito, pois, seu pronunciamento a respeito, assim como, apresentação de documentos que facilitem o andamento do processo.

Saudações.

José Paiva de Castro
Diretor interino

AO/IOL

Annexo nº 2

Exmo. Sr. José Paiva Castro
M.D.Director Interino do Departamento Estadual do Trabalho
São Paulo

Attenciosas saudações.

Dou em meu poder a carta FI/52.416 - Processo 2264 de 21/11/33, de V.S., que muito grato á attenção passo a responder: Os documentos que V.S. me pede, infelizmente não posso apresentar porque, systhematicamente, a Mogyana nega a esse dever, ou por outra, procura todo entrave possivel. Permita no entanto, pondere a V.S. o seguinte: a irregularidade que a Estrada aponta na informação prestada a esse Departamento não é nada mais de que subterfugio para esquivar-se á sua responsabilidade e a prova evidente está na minha demissão summaria, contrariando uma lei expressa, do Conselho Nacional do Trabalho. Só estes dois pontos provam sobejamente o modo arbitrario de agir, chamando a si toda a soberania do caso. Os bilhetes encontrados, não em meu poder, propriamente dito, mas sim na caixa do breack( compartimento do pessoal do trem), e ainda que fosse em meu poder, não poderia servir de prova de má fé, porquánto é um caso commum de esquecimento. O funccionario retira aos passageiros os alludidos bilhetes, e em seguida são collocados na dita caixinha, para ser entregue nas estações; acontece que, muitas veze , entregamo-nos a outro serviço como por exemplo no dia em que foi conferido o trem que deu causa á minha demissão, que estava accumulado o serviço de bagagem, de modo qur os bilhetes ficam por muito tempo até que um dos funccionarios um dia os joga fóra. Pode crer V.S. que, si não tratei antes, do meu caso é porque o sr. Chefe do Trafego estava contemporisando com a promessa de me dar de novo lugar para isso dizia elle que tivesse pasciencia, que logo que a situação melhorasse me collocaria . Nunca, no entanto, me respondeu os pedidos por escripto, e sim verbalmente, quando ia pedir solução. A Mogyana sabe tambem que, devido a natureza do serviço fiquei inutilisado para os serviços de trem, tendo ficado em tratamento para mais de um a no, pagando metade do tratamento e assim obrigando a minha familia a passar privações.

Diante desta pequena, mas muito incera exposição, fico na esperança de que a justiça surgirá.

Com os meus agradecimentos, subscrevo-me De V.Srº Obrº

(a) José Alexrande

Ps - Sendo preciso, em qualquer tempo, a minha presença , estarei prompto.

Campinas, 27 de Novembro de 1933.

Annexo nº 3

Campinas, 8 de Janeiro de 1935

Illmo. Snr.
Director do Departamento Estadual do Trabalho

Carta FI/52.416
Processo nº 2264

Em virtude de ter sido dispensado summariamente do cargo de ajudante de trem da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, em 3o de Outubro de 1928, e tendo eu recorrido a esse Departamento com o fim de obter a minha reintegração na referida Companhia, venho pedir respeitosamente a V.S. o favor tomar todo o interesse no meu caso visto achar-me ha muito tempo desempregado e lutando com difficuldades para manter a minha familia numerosa. Esperando merecer a consideração de V.S. subscrevo-me agradecido

De V.S. Attº Obrdº

(a) José Alexandre

Annexo nº 4

1187

N. 119

# CORRESPONDÊNCIA EXPRESSA

## SERVIÇO POSTAL

Natureza da correspondência .....

Data e hora do recebimento .....

.....

Nome do destinatário Diretor do Dep.to Estadual do Trabalho

Logar do destino São Paulo

Assinatura do empregado recebedor

.....

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

188

Annexo nº 5

C. N. T. 31-A

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

# S. P.

2

1-114

Registrado

Sr. José Alexandre

A/C do Syndicato dos Ferroviarios da Companhia Mogyana

Rua Campos Salles, 578

18205

Campinas

S. PAULO

*Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.*

annexo nº 6

f/89

C. N. T. 26

MINISTERIO DO TRABALHO
INDUSTRIA E COMMERCIO

END. TELEG.
"AGRILABOR"

N.º 1-114

# Conselho Nacional do Trabalho

P.nº 12.211/33

A.L.R. Rio de Janeiro, 3 de Fevereiro de 193 6.

Sr. José Alexandre

A/C do Syndicato dos Ferroviarios da
Companhia Mogyana

Rua Cam pos Salles, 578

CAMPINAS

Est. de São Paulo

Communico-vos, para os devidos fins, reiterando o officio nº 1-1.500, de 25 de Novembro do anno passado, que tendes o prazo de 10 dias para examinardes, nesta Secretaria, os autos do processo referente ao inquerito administrativo contra vós instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Attenciosas saudações.

Oliveira Soares

Annexo nº 7

11.60

Illmo. Snr.
DR. HORACIO ANTONIO DA COSTA
M.D.Inspector Geral da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro
C a m p i n a s

JOSÉ ALEXANDRE, abaixo assignado, a bem de seus direitos e confiante no espirito justiceiro de V.S., vem requerer lhe seja informado por certidão e de modo que faça fé:

a) - qual o seu tempo de serviço na Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, com citação de entradas e sahidas si houver, e certificado de sua conducta;

b) - quando e porque deixou de ser aproveitado aos serviços activos da Estrada;

c) - se dispensado ou em disponibilidade, o foi em consequencia de inquerito administrativo e qual a causa?

d) - positivo o quesito da alinea C, houve e qual o depoimento do peticionario?

e) - ainda se positivo o mesmo quesito, porque deixou de haver informação directa ao interessado?

Por ser de inteira justiça

P. Deferimento

Campinas, 29 de Março de 1935.-

Ao Sr. Dr. Ploysio Rezende de Souza Pinto Sampaio Peixoto
Em 4 de Março de 1936
Thesouro de Almeida Prado
Director da 1ª Secção

f. 90

# Informação

Attendendo a varias intimações deste Conselho neste sentido, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro remette com o officio de fls. 47 o original do inquerito processado para a demanda do reclamante, José Alexandre.

A este foi dada vista dos autos, havendo enviado sua defeza pelos documentos ora juntados as fls. 72 e seguintes.

Isto posto, proponho o encaminhamento do processo á Procuradoria, afim de ser examinado quanto ao merito.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 1936

Olympio Pecanha de Azevedo
Auxiliar Tec. Adm.

A' consideração do Snr. Director Geral
de accordo com a informação supra
Rio de Janeiro, 13 de Março de 1936
Teodoro de Penteado Sobrinho
Director da 1ª Secção

14/3/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.
Em 14 de Março de 1936
Director da Secretaria, em exercicio.

Rec. na Proc. em 18-3-936

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1936

Procurador Geral

Os documentos remetidos pela empresa, e aos quais está intitulado "inquerito administrativo", não merecem, a rigor, aquela denominação; trata-se de cartas e "memoranda" internos, remetidos, juntamente com bilhetes de passagens, sem qualquer auto ou termo, aos quais se seguem alguns depoimentos, tomados em dezembro de 1930, depois de decorridos dois anos da data da demissão do reclamante, que ocorreu em 30/10/1928 (fls. 34 e 71).

Todavia, ainda que, com desrespeito ao disposto no art. 1/3 da lei nº 5.109, de 20/12/1926, vigente na epoca da demissão, e com menosprezo pelas minimas exigencias formais, se queira emprestar á documentação remetida o caracter de "inquerito administrativo", resaltaria evidente a patente inobservancia do dispositivo citado, de vez que o acusado não foi ouvido; não se tomaram as suas declarações; não se lhe permitiu o sagrado direito de defesa, a ninguem negado hodiernamente.

A demissão foi, pois, efetivada com flagrante infração do art. 1/3 da lei nº 5.109. Cabe, pois, ao Egregio Conselho, com as atribuições legais de que se acha investido, condenar a empresa á reparação de tal ato

ilegal, readmitindo o reclamante e pagando-
lhe o vencimento a que têm direito.
É o nosso parecer. S.M.J.
Rio, 16/4/1936.
Geraldo Faria Baptista
1º Adjunto do P. Geral.

18/4/36.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Snr. Presidente.
Em 27 de Abril de 1936

Director da Secretaria, interino.

Designo relator o dr. Americo Ludolf.
Rio 28-IV-36.
Pres. em exercicio.

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Americo Ludolf
Rio, 25 de Abril de 1936

Secretario da Sessão

Devolvo para ser distribuido a
uma das camaras.

6 de Maio de 1936

Americo Ludolf

Tendo sido devolvido o presente processo, com vistas nesta data, pelo Conselheiro Dr. Arnaldo Lobo, para o Juiz de 1º Gr. designado para o julgamento preliminar sobre o caso, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente em exercício para os fins de direito.

Rio, 1/6/36

Eu. C. Leite
Aux. Actas

De ordem do Sr. Presidente, submetto o presente processo a sorteio do respectivo relator na primeira sessão do 1º Conselho.

Rio, 1/6/36

Eu, Carlos Leite
Aux. Conselhos
Aux. Actas

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. T. Bastos

Rio, 10 de 6 de 1936

Irene Beatriz
pelo Secretario da Sessão

[illegible] Secção respectiva, na forma
[illegible] regulamento em vigôr.

Rio, 26 de 9 de 1936

J. W. Travassos
Pelo Encarregado de Actas

1ª CAMARA

C. N. T. 18

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CONSELHO PLENO

( 2ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 12.211

94

1933

1º adj.

ASSUNTO

José Alexandre, por intermedio do Dep. Estadual do Trabalho reclama contra a s/dispensa da Cia. Mogyana de E. Ferro.

RELATOR

Lucas de R. T. Bastos — 8/6/36

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

29.4.36

DATA DA SESSÃO

21-9

RESULTADO DO JULGAMENTO

Resolveu-se o inquerito, mandando readmittir, ficando salvo a Empreza novo inquerito, dentro de 90 dias

Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

95

Proc. 12.211/34

# ACCORDÃO

1a. Secção Ag/CS.

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes José Alexandre, como reclamante, e a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, como reclamada:-

CONSIDERANDO que a empreza em questão, em obediencia ao accordão de 29 de Maio de 1934, remetteu o inquerito administrativo a que fez responder o reclamante José Alexandre;

CONSIDERANDO, entretanto, que a documentação enviada não merece a classificação de inquerito administrativo, pois trata-se simplesmente de cartas e "memoranda" internos, reunidos, juntamente com bilhetes de passagens, sem qualquer auto ou termo, aos quaes se seguem alguns depoimentos, tomados em dezembro de 1930, depois de decorridos dois annos da data da demissão do reclamamte, que occorreu em 30 de Outubro de 1930;

CONSIDERANDO, assim, que tal processo não pode prevalecer para justificar a demissão do reclamante;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, annullando o inquerito enviado, determinar a reintegração do reclamante, ficando salvo á Empreza o direito de instaurar novo processo, dentro de 90 dias, observadas as Instrucções deste Conselho, de 5 de Junho de 1933.

Rio de Janeiro, 21 de Setembro de 1936.

Presidente

Relator

Fui presente: Procurador Geral.

Publicado no "DIARIO OFFICIAL" em 30 de Dezembro de 1936

96

Ag/SSBF.

13 Janeiro 7

1-39/37-12.211/33.

Sr. Director Presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Caixa Postal nº 620

São Paulo

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia authenticada do accordão proferido pela Primeira Camara deste Conselho, em sessão de 21 de Setembro do anno p. findo, nos autos do processo em que são partes José Alexandre, como reclamante, e essa Companhia, como reclamada.

Attenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

Termo junto a

Junto ao processo
os docs. de fls. 97/100.

Rio, 28/1/37

Nº 18584
3/12/936

9462

94

CAMPINAS; 29 de Novembro de 1936.

EXMO. SNR. Agamenon de Magalhães.

D.D. Ministro do Trabalho.

Ao C. N. T.
em 3 / 12 / 936
RIO DE JANEIRO

Saudações.

Exmo. Snr. Ministro; o signatario desta tem por objectivo; em vir a presença de V.S. pedir vossos bons officios, intercedendo - se em meu favor pelo seguinte;

Aos dias 17 de Novembro p.p. sob. Certificado de registro NO. 8115, remetti ao Conselho Nacional do Trabalho do Rio, de Janeiro as Razões de minha dispensa, digo de defesa no processo NO. 12.211/33, reclamando contra minha dispensa da Comp. Mogyana de E. de ferro. Como até a presente data desconheço si tál recurso foi recebido por aquelle Conselho, e em caso affirmativo, qual foi o resultado do seu julgamento, peço venia Snr, Ministro, a bondade informar-me a respeito, em virtude do meu estado de Saude e Financeiro impedir-me em accompanhar as decisões desse importante Departamento incertos nos Diarios Offial do Governo da União.

Sem outros motivos Snr, Ministro queira acceitar meus eternos agradecimentos.

De V.S. Creadº Attº.

José Alexandre

José Alexandre, rua Dr, Salles Oliveira, NO, 1551, ao cuidado do Sr, Belmiro Dias-Campinas-

PROTOCOLLO GERAL
Nº 16409
DATA 10/12/936
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1ª SECÇÃO
2ª SECÇÃO
3ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

10/12.

Recebido na 1.ª Secção em 11-12-36

Sr. Director.

O presente documento deve ser appensado ao Processo nº 12.211/36, o qual, segundo me foi dado verificar, foi julgado em sessão de 21-9-36, aguardando, no momento, as respectivas assignaturas, o accordão minutado nesta Secção.

A' vista do exposto, passo este documento ás vossas mãos, afim de que determineis as providencias que julgardes necessarias.

Rio, 16/12/936

M. A. M. dela Miranda

2º off.

3º Off. Eunacia Alvarenga para preparar o expediente encaminhando uma copia do accordam ao

Tenado Em 18 de Dezembro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

98

EA/SSBF.

5 Janeiro 7

1-16/37-Doc.16.409/36.

Sr. José Alexandre
A/C do Sr. Belmiro Dias
Rua Dr. Salles de Oliveira nº 1551
Campinas
Estado do Rio

Em virtude do vosso requerimento, datado de 29 de Novembro do corrente anno, transmitto-vos, para vosso perfeito conhecimento, copia authenticada do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 21 de Setembro do anno p. findo, nos autos do processo em que reclamais contra a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Attenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)
Director Geral da Secretaria

LUIS ARTHUR LOPES

ADVOGADO

99

PROTOCOLLO GERAL
N. 1329
DATA 28 1 37

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
SECÇÃO
FISCALIZAÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO

Recebido na 1ª Secção em 29/1/37

Exmo. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho -

A Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, por seu procurador neste assignado, para cumprir o Accordão proferido em 21 de Setembro do anno passado, no processo administrativo de José Alexandre - proc. n: 12211/33, vem requerer a V. Ex. restituição dos documentos acompanhados da sua carta - E.C. 106/897 de 24 de Agosto de 1935 - a fls 147 do processo - e mais peças adiante autoadas.

A requerente pede que seja archivada a procuração inclusa para que o procurador funccione em todos os processos.

P. deferimento.

Rio, 28 Janeiro 1937

p/p Luis Arthur Lopes.

Tel. 233325. Rua do Ouvidor 58-2º andar

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO
ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

100

Eu, Amadeu Gomes de Souza, bacharel em Direito, na qualidade de Presidente da Directoria da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, sociedade anonyma com séde na Capital do Estado de São Paulo, por este instrumento de meu proprio punho feito e assignado, nomeio e constituo meu bastante procurador o Snr. Dr. Luiz Arthur Lopes, tambem bacharel em Direito, residente no Rio de Janeiro, para o fim especial de representar a alludida Companhia Mogyana, perante o Conselho Nacional do Trabalho, no processo em que são partes a mesma Companhia e o Snr. José Alexandre, assim como outros quaesquer processos em que a referida Empreza seja interessada, podendo aquelle meu procurador, para o mencionado fim, fazer quaesquer declarações, apresentar razões, embargar decisões das Camaras do citado Conselho, recorrer das decisões do Conselho Pleno, requerer restituição de processos, praticando, emfim, todos os actos concernentes ao completo desempenho deste mandato, que poderá ser substabelecido.

São Paulo, 26 de Janeiro de 1937.

Amadeu Gomes de Souza
Presidente da Directoria

Reconheço a firma de Amadeu Gomes de Souza
S. Paulo-Tabellionato Velga, 27 de Jan. de 1937
Em test.º da verdade

Dr. A. Gabriel da Veiga
11.º Tabellião
Luiz Mendes Rodrigues
Esc.te Autorisado
Rua S. Bento, 41-S. PAULO

Reconheço a firma de Luiz Mendes Rodrigues
S. Paulo, 27 de Janeiro de 1937
Em testemunho da verdade

– Informação –

Pelo accordão de fls. 95, a 6ª Primeira Camara considerou nullo o inquerito constante destes autos, instaurado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro contra o funccionario José Alexandre, determinando fosse promovida a reintegração do mesmo funccionario.

Outrosim, foi resalvado á Empreza o direito de, dentro do prazo de 90 dias, instaurar novo inquerito contra o citado reclamante.

Sciente dessa decisão e desejando usar da faculdade que lhe foi concedida, veem a Estrada por seu bastante procurador – vide instrumento de fls. 100 – requerer a restituição dos documentos que compõem o inquerito e mais peças do mesmo constantes.

A' vista do julgado de fls. 95 póde ser o pedido attendido, desde que do processo fique o respectivo recibo e a relação.

---

Quanto a parte

final do requerimento de fls. 99, penso que, após resolvida a questão do inquerito, poderá ser o processo presente ao Gabinete do Snr. Diretor Geral afim de ser junto o registro no livro proprio, com a autorização prévia do Snr. Presidente.

Salvo melhor juizo é o que me cumpre dizer sobre o documento ora junto.

Rio, 28-1-937

A. Borges Leal Castello Branco
Escripto

28/1/37

A' consideração do Snr. Director Geral, queira o honrado autor dar andamento ao processado.

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 1937.

Rodrigo de Mello Franco de Andrade
Director da 1ª Secção

A' consideração do Snr. Presidente, cabendo, em face da decisão de fls. 95, opinar pelo deferimento do pedido de fls. 99, mediante recibo especificado dos documentos devolvidos, para instrucção do novo inquerito, a saber: os de fls. 48 a 64.

Rio, 29/1/37

Oliveira Ribeiro

N. Pinto

Diga a Procuradoria
Rio, 30-1-937

Rec. na Proc. em 1º-2-37

VISTO
Ao Dr. 1º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 2 de Fevereiro de 1937
Procurador Geral

De acôrdo, desde que se trata da mistificação de nossa imprensa, as provas deverão ser juntas aos autos a serem debatidas.
Rio 2/2/1937.
Fernando A. Gama Paiva
1º Proj. da P. Geral

3/2/37
À Consideração do
Sr. Presidente.
Rio, 4/2/37
Arnaldo Lobo
D. Geral

Nos termos exigidos
Responda a Procuradoria
Rio, 4/2/937

À 1ª Secção, para cumprir.
5/2/937
Fabeda Soa

Recebido na 1.ª Secção em 5/2/937

Ao Snr. Reginaldo de Melo para providenciar de acordo com o despacho supra
Em 5 de Fevereiro de 1937
Reginaldo de Almeida Lopes
Director da 1.ª Secção

## Termo de declaração

Em cumprimento ao despacho supra, e tendo em vista o requerimento de fls. 99, declaro que nesta data entreguei ao Snr. Dr. Luiz Arthur Lopes, procurador bastante da Cia. Mineira de Petrolos de Terras - doc. de fls. 100 - os documentos que fizeram parte do inquerito administrativo instaurado pela referida Companhia contra funcionario José Alexandre, e em seguida discriminados:

A documentação devidamente carimbada de fls. 48 inclusive do processo, e já nesta rubricada pelo funccionario ficará fazendo o presente termo.

Fls. 48/9 - Carta de denuncia c/ o accusado.
Fls. 51/2 - Idem do Chefe do Movimento ao Chefe do Tafego.
Fls. 52 - Carta communicando providencias sobre a apuração da denuncia -
Fls. 53 - Carta do ajudante do movimento ao Chefe do movimento communicando as providencias tomadas para com o accusado.
Fls. 54/55 - Idem, idem, de outros funccionarios.
Fls. 56 - Idem, idem do ajudante do movimento ao seu chefe.
Fls. 57 - Telegramma do aux. do movimento ao ajudante do movimento, sobre providencias tomadas.
Fls. 58 - Denuncia do Chefe do Tafego ao Inspector Geral.
Fls. 59 - Ordem de serviço, sobre dispensa de diversos funccionarios.
Fls. 60 e 61 - Teleg. e communicações sobre providencias tomadas.
Fls. 63 - Fls. em que se contem 60 passagens -
Fls. 64 - Relação discriminada das citadas passagens.

Pelo que lavro a presente, sellado o recibo do contrario procurador.

Rio, 5/2/38

A. Bezerra
Esc.

Recibo - Declaro que recebi a documentação retro descriminada.
Rio 5 Fevereiro 1937
p/p - Luis Arthur Lopes.

Snr. Director.

Estando cumprida a primeira parte do requerido a fls. 99, proponho a remessa dos autos á autoridade superior, para que seja autorizado o registro da propriedade a fls. 100.

Rio, 15/2/37

15/2/37

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1ª Secção

22/2/37.

22/2/37

N/ consideração do Snr. Presidente, para que se sirva de autorizar o registro e archivamento da procuração de fls. 100, na forma pedida a fls. 99, in fine; consoante tem sido procedido em casos identicos.

Rio, 8/3/37

D. Geral

Faça-se o registro. Rio 11-III-37.

Pro. em exercicio.

Ao Snr. Secretario para cumprir.

Rio, 13/3/37

D. Geral

Em cumprimento aos despachos supra, procedi nesta data, ao registro do instrumento particular de mandato de fls. 100, conforme termo lavrado sob numero 14, a fls. 4 do livro de Registro de Mandatos e Delegações existente neste Gabinete.

Rio, 14/3/37

Sec. Dj.

1ª Secção, para agregador.

Rio, 29/3/37

5ª feira

Recebido na 1.ª Secção em 29/3/37

No 3º Off. Celina Garcia para fazer a juntada do dto. nº 1105/37 e depois aguardar de accordo com o despacho exarado

Em 29 de Março de 1937

Theodoro de Almeida Telles

Director da 1.ª Secção

Juntada.

Junto aos presentes autos o documento protocollado sob o numero 1105/37.

Rio de Janeiro 29/3/37.

Celina da Silva e Pinto
3º Off

COMPANHIA MOGYANA
DE
ESTRADAS DE FERRO

ESCRIPTORIO CENTRAL
CAIXA POSTAL Nº 620
S. PAULO

- São Paulo, 21 de Janeiro de 1937.

E.C.112/533

Illmo. Snr.
Director Geral da Secretaria
do Conselho Nacional do Trabalho,
RIO DE JANEIRO.-

Accusando em nosso poder o prezado officio de V.S., sob n. 1-39/37-12.211/33 e data de 13 do andante, vimos agradecer a remessa, com o mesmo feita, de copia authenticada do accôrdão proferido pela Primeira Camara desse Conselho, em sessão de 21 de Setembro do anno p. findo, nos autos do processo em que são partes José Alexandre, como reclamante, e esta Companhia, como reclamada.

Attenciosas saudações.

A Souza
Presidente da Directoria.

Car.-

PROTOCOLLO GERAL
Nº 1105
DATA 26/1/937
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
2ª SECÇÃO
3ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATISTICA
ARCHIVO
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

6-C-15/04

Ao 3º Off. Celina Ferreira para juntar aos autos e archivar. Em 30 de Janeiro de 1937
Theodoro de Alcantara Bellé
Director da 1ª Secção